



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Processo nº 2604295/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 TIPO: CONCORRÊNCIA

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, com sede na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro – São Luís – MA, CEP: 65.010-680, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 87/2019/PRESI de 22 de julho de 2019, torna público que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA para contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luis-MA, com base nas normas do setor e na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e, no que couber, demais normas aplicáveis e disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a documentação relativa aos Documentos de Habilitação serão recebidos às 09:00 horas do dia 12 de março de 2020, a Sessão ocorrerá às 9:30 horas do mesmo dia (12/03/2020) ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na sede do CREA/MA. As Propostas também serão recebidas no mesmo dia, local e horário mencionados e abertas em dias, locais e horários a serem designados pelo Presidente da CPL.

1. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O Edital e seus Anexos estarão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís – MA, e no sítio www.creama.org.br.

1.1.1. Mais informações por meio dos telefones: (98) 2106-8307 e/ou e-mail nathaliasantos@creama.org.br ou nathalia_santosadv@hotmail.com, em dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h.

1.2. A empresa que preferir obter o Edital e seus Anexos por meio de cópia em papel deverá efetuar o recolhimento em favor do CREA/MA, em conta a ser fornecida, mediante solicitação por escrito, referente ao custo de reprodução gráfica.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís-MA, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

2.2. Deverão ser elaborados os seguintes estudos, projetos e documentos técnicos, no qual estão relacionados e detalhados no Anexo 1:

2.2.1. Serviços Topográficos e Geotécnicos;

2.2.2. Projeto Executivo de Arquitetura;

2.2.3 Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo;

2.2.4. Projeto Executivo de Comunicação Visual;

2.2.5. Projeto Executivo de Luminotécnica;

2.2.6. Projeto Executivo de Fundação e Estruturas;

2.2.7. Projeto Executivo de Impermeabilização;

2.2.8. Projeto Executivo de Terraplenagem;

2.2.9. Projeto Executivo de Instalações de Água Fria (incluindo reúso de águas pluviais e de drenagem do sistema de ar condicionado);

2.2.10. Projeto Executivo de Instalações Sanitárias (incluindo ETE);

2.2.11. Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais;

2.2.12. Projeto Executivo de Instalações Elétricas;

2.2.13. Projeto Executivo de Energia Fotovoltaica;

2.2.14. Projeto Executivo de Subestação Elétrica;

2.2.15. Projeto Executivo de Telefonia, Lógica e Internet;

2.2.16. Projeto Executivo de Sonorização;

2.2.17. Projeto Executivo de Condicionamento Acústico;

2.2.18. Projeto Executivo de Transporte Vertical;

2.2.19. Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico (incluindo Detecção, Alarme, Água e Extintores);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 2.2.20. Projeto Executivo de Proteção contra Descargas Atmosféricas;*
- 2.2.21. Projeto Executivo de Gás Liquefeito de Petróleo;*
- 2.2.22. Projeto Executivo de CFTV;*
- 2.2.23. Projeto Executivo de Climatização e Exaustão;*
- 2.2.24. Planos de Licenciamento Ambiental (PCA e PGRCC);*
- 2.2.25. Maquete Física na escala 1:50;*
- 2.2.26. Maquete Eletrônica;*
- 2.2.27. Caderno de Encargos e Memorial Descritivo de Acabamentos e Sistemas Prediais;*
- 2.2.28. Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC;*
- 2.2.29. Compatibilização de Projetos;*
- 2.2.30. Orçamento (Planilha de quantitativos e orçamento detalhado);*
- 2.2.31 Composições Unitária de Custos;*
- 2.2.32. Alvará de Execução da Obra.*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

3.1.2. Que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos na documentação para habilitação e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no contrato social ou documento equivalente, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

3.2. Não poderão participar da Licitação as empresas:

3.2.1. Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

3.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CREA/MA;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.4. Estrangeira que não funcione no País;

3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.5.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5.4. É VEDADA, ainda, a participação de empresas que possuam como sócio, diretor ou responsável técnico servidor que mantenha vínculo funcional com a Administração Pública, ou em outras situações mencionadas na Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), em especial os elencados no art. 6º da referida Lei.

3.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

3.4. A participação na presente Licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação todas as informações necessárias ao cumprimento desta Licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos na Licitação, uma vez que o CREA/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DO AMPARO LEGAL

A presente licitação tem amparo na Lei n.º 8.666, de 1993, todas com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes ao tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em ENVELOPES providenciados pelas licitantes e podem ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura, distintos e separados, todos fechados, os quais deverão estar identificados com as informações a seguir discriminadas.

5.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

5.1.3. Os documentos que a licitante desejar que sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados à Comissão até às 12h do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação.

5.2. A Proposta de Preço deverá ser acondicionada no ENVELOPE nº 02, identificado com os seguintes dados abaixo: ENVELOPE Nº 02 Proposta de Preço Razão social e CNPJ da licitante, Concorrência nº 001/2020 – CREA/MA.

5.2.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado e atender as exigências previstas no item 6, bem como pelo engenheiro responsável por sua elaboração.

5.3. No ato da entrega dos ENVELOPES com os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, junto ao documento de identidade de fé pública.

5.3.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

5.3.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o **credenciamento** será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo X.

5.3.2.1. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.3.2.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da Sessão, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Relativa à habilitação jurídica:

6.1.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

6.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem 6.1.2 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício; ou

6.1.4. Decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. Deverá constar junto à documentação cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

6.2. Relativa à regularidade fiscal

6.2.1. Habilitação parcial válida no **SICAF** ou documentos que supram tal habilitação;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

6.2.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.3. Relativa à qualificação econômico-financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão.

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.3.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

6.3.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

6.3.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

6.3.3.1.3. Registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.3.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

6.3.4.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

6.3.4.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante.

6.3.5. Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

6.3.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.3.5.2. Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

6.3.5.3. Balanço intermediário – sociedades com movimentação.

6.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

6.3.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.3.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.3.9. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

6.3.10. O balanço referido no subitem 6.3.5.1., cujo Índice de Solvência a ser obtido conforme fórmula a seguir, deverá ser igual ou superior a 1,00 (um): $S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$ = (maior que 1)

6.3.11. Os índices de que tratam os subitens 6.3.7 e 6.3.10 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.3.13. A licitante também deverá incluir no ENVELOPE Nº 01:

6.3.13.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 (Anexo XIV).

6.3.13.2. Declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XII).

6.3.13.3. Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e pretende usar do direito de preferência, se for o caso, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c o Decreto 6.204 de 5 de setembro de 2007, sob pena de renúncia a este direito (Anexo XIII).

6.3.13.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista ou vínculo funcional com este Conselho, por serviços prestados. (Anexo XXI).

6.3.13.5. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo XI)

6.3.14. Se a licitante for filial, todos os Documentos de Habilitação e propostas deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

6.3.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

6.3.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.3.16. Fica facultada à licitante que estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE 05/95, a apresentação da “declaração” correspondente, obtida via Internet, que deverá constar no ENVELOPE Nº 01, em substituição tão somente dos documentos lá atendidos, inclusive com relação à qualificação econômico financeira.

6.3.16.1. O CREA/MA não é unidade cadastradora do SICAF, apenas unidade credenciada, devendo a licitante providenciar o seu cadastramento nos Órgãos competentes.

6.3.16.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar “on line” a veracidade das informações perante o SICAF.

6.4. Relativa à habilitação técnica

6.4.1. Certificado de Registro da empresa Licitante e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da Sede da Empresa e comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissional de nível superior nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica, devidamente reconhecidos e registrados nos respectivos conselhos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado.

6.4.2. Apresentar Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, que participará como coordenador na execução dos serviços de que trata este Projeto Básico, conforme Anexo XIX.

6.4.3. Caso a licitante vencedora do certame seja registrada fora do estado do Maranhão, deverá ser providenciado o visto no CREA-MA, antes da assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

6.4.4. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para objeto do Item 1, bem como a documentação descrita:

6.4.4.1. **01 (um) Arquiteto e Urbanista ou 01(um) Engenheiro Civil**, com comprovada experiência em projetos arquitetônicos de edificações, sendo esta comprovação apresentada através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados **no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com característica semelhante ao objeto sendo no mínimo com área construída de 600m² (50% da área prevista para a edificação).

6.4.4.2. 01 (um) Engenheiro Civil, com comprovada experiência em projetos estrutural, hidráulico e sanitário, sendo esta comprovação apresentada através de atestados ou certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com característica semelhante ao objeto sendo no mínimo com área construída de 600m² (50% da área prevista para a edificação).

6.4.4.3. 01 (um) Engenheiro Eletricista, com comprovada experiência em projetos de instalações elétricas, SPDA, telefônico, cabeamento estruturado e sistema fotovoltaico, sendo esta comprovação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com característica semelhante ao objeto sendo no mínimo com área construída de 600m² (50% da área prevista para a edificação).

6.4.4.4. 01 (um) Engenheiro Mecânico, com comprovada experiência em projetos de Ar-condicionado tipo Split ou Sistema VRF, sendo esta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

comprovação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com característica semelhante ao objeto sendo no mínimo uma área construída de 600m² (50% da área prevista para a edificação).

6.4.4.5. Apresentar junto à habilitação técnica declaração indicando o nome dos responsáveis Técnicos, o qual comandará, pela Empresa contratada, a execução dos serviços, conforme Anexo XX. O nome do responsável técnico indicado nesta Declaração deverá ser o mesmo que consta no (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica exigido no subitem 6.4. (habilitação técnica).

6.4.5. Pelo menos um dos profissionais que compõe a equipe deverá ser o Coordenador BIM, e deverá comprovar, **por meio de certificação específica, domínio e experiência prática na metodologia.**

6.4.6. Deverá ser apresentado, pela equipe licitante, o BEP (Bim Execution Plan) referente ao projeto, contendo detalhamento do processo de trabalho dentro do modelo BIM, as responsabilidades de cada um dos envolvidos, e uma estratégia de desenvolvimento e definições de projeto (padrões de entregas, representação gráfica, definições de obra e construção e memoriais descritivos).

6.4.7. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura (Anexo XVIII) do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, e no caso de sócio ou diretor, Contrato Social ou Ata de Eleição.

6.4.8. As informações acima estão resumidas na tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

PROFISSIONAL	SERVIÇOS EXECUTADOS	QTD.MÍNIMA
01 (um/uma) Arquiteto(a) e Urbanista OU 01 (um/uma) Engenheiro(a) Civil	Projetos Arquitetônicos de edificações	600 m ²
01 (um/uma) Engenheiro(a) Civil	Projetos estruturais, hidráulicos e sanitários	600 m ²
01 (um/uma) Engenheiro(a) Eletricista	Projetos de instalações elétricas, SPDA, telefônico, cabeamento estruturado e sistema fotovoltaico	600 m ²
01 (um/uma) Engenheiro(a) Mecânico	Projetos de ar-condicionado tipo split ou sistema VRF	600 m ²

6.4.9. Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico aqui exigidas deverão ser entregues juntamente com a habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

6.4.10. Não será permitida a somatória de atestados para fins de habilitação

6.4.11. O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos projetos deve(m) ser vistado(s) pelo CREA e CAU, entregue(s), fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT.

6.4.12. Declaração de visita técnica do local dos serviços, emitida pelo CREA/MA, conforme modelo do **Anexo XVI**, para perfeito conhecimento do objeto licitado, de que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

trata o subitem 7.1 ou apresentação da Declaração formal de que trata o subitem 7.5 deste Edital.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A licitante interessada em participar do processo licitatório poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, verificar as condições atuais das instalações e ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os detalhes para executar o objeto, mediante prévio agendamento de horário junto ao CREA/MA.

7.2. A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior ao da abertura da sessão.

7.3. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada nos dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h00 , devendo ser agendado com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência para a sua realização, pelos telefones (98) 2106-8307.

7.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria, assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto. A empresa deverá apresentar **Declaração formal (Anexo XV)** assinada pelo responsável da Empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CREA/MA.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS consistirá na apresentação do valor que será cobrado pela licitante para a execução do objeto deste Edital, observando-se os seguintes critérios:

8.1.1. Especificar, de forma clara, os serviços oferecidos, obedecidas as especificações e exigências contidas no edital, **CONFORME ANEXO III.**

8.1.2. Especificar os preços, a equipe técnica e a carga horária estimada para realização do objeto.

8.2. A proposta de preço deverá observar os seguintes critérios:

- a) Ter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- b) O preço da proposta em algarismos arábicos, por extenso e em moeda nacional;
- c) Declaração expressa de que, no preço proposto, estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos, taxas e outras despesas eventuais, para perfeita execução do objeto licitado e o atendimento de todas as fases de execução.
- d) Não conter arredondamentos e dizimas. Os números deverão conter apenas duas casas decimais;

8.3. O valor global para execução dos serviços está estimado em R\$ 409.348,87 (quatrocentos e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), valor este estabelecido como teto para esta licitação.

8.3.1. A proposta deverá apresentar valores unitários e global, não superior ao estimado pelo CREA/MA, sob pena desclassificação.

8.4. Os preços cotados deverão cobrir todas as despesas com a prestação dos serviços, mão de obra, salários e/ou honorários, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, transportes, deslocamento de profissionais, cópias de documentos, lucro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

8.5. Independentemente de citação, a proposta de preços terá validade de 90 (noventa) dias contados da data da sessão de abertura.

8.6. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.7. As planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços apresentadas pela licitante deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, sob pena de desclassificação. (Anexo VI)

8.8. Para todos os itens da Planilha de Preço de Formação de Custos a licitante deverá ser atentar ao valor estabelecido pelo CREA/MA e em caso de valores superiores a licitante deverá comprovar os valores sob pena de desclassificação.

8.9. Deverão ser apresentadas Planilhas de Composição de Encargos Sociais (Anexo VIII) e de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, desde que em consonância com a legislação vigente. (ANEXO VII)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

8.10. O CREA/MA desclassificará / inabilitará as propostas que:

- a) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Ofertarem preços superiores ao valor estimado neste edital e seus anexos;
- c) Ofertarem vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes;
- d) Não estiverem devidamente assinadas por profissional qualificado;
- e) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as previstas no edital e seus anexos;
- f) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços;
- g) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste edital e seus anexos;
- h) Deixarem de apresentar todas as Composições de preços unitários;
- i) Deixarem de apresentar a respectiva memória de cálculo e justificativas das Planilhas de custo e formação de preço e do BDI, conforme ANEXOS JÁ INFOMADOS.

8.11. À licitante, após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela comissão.

9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006)

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A declaração do vencedor de que trata o subitem 9.2 acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.5. Será considerado como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.6. Caso sejam identificadas propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas em 2º (segundo) lugar, ou seja, na faixa dos 10% (dez por cento) da primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação fará um sorteio entre tais licitantes, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação selecionará as propostas em que tenha ocorrido o empate ficto, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em 2º (segundo) lugar a fazer sua última oferta no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito concedido.

9.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em 2º (segundo) lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a CPL convocará as demais licitantes da mesma forma enquadradas, na ordem de classificação.

9.9. Havendo êxito nesse procedimento, a Comissão de Licitação disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito, ou não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial; o mesmo se aplicando caso a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, já se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

10.1. Em quaisquer das possíveis Sessões Públicas desta licitação só poderá rubricar documentos e propostas, comentar e opinar com registros em Ata, bem como assinar a Ata, o representante legal da licitante.

10.2. Considerar-se-á representante legal qualquer pessoa habilitada para este desempenho pela licitante que tiver seu nome no estatuto ou no contrato social ou em procuração pública ou particular ou em carta de credenciamento, por cópia autenticada. O representante legal deve se identificar à CPL com sua carteira de identidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

10.2.1. A Procuração ou Carta deverá estar assinada pela mesma pessoa que assinou a Proposta de Preços.

11. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1. Os procedimentos e julgamentos inerentes a esta Licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1. Serão lavradas atas circunstanciadas das reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes quando presentes.

11.1.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço.

11.1.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do CREA/MA, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

11.1.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.1.5. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 10.2;
- b) Receber os ENVELOPES N° 01 e 02;
- c) Abrir o ENVELOPE N° 01.

11.2.1. A presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no ENVELOPE N° 01 e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta Licitação, para que constem da ata da reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

11.2.2. O exame da documentação do ENVELOPE N° 01 poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) Examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) Informar aos licitantes o resultado do julgamento e anunciar as empresas habilitadas;
- c) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.
- d) Dar início à segunda reunião pública, conforme previsto no subitem 11.3, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à habilitação. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na forma do item 13, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.3.1. Se os Documentos de Habilitação não forem examinados e julgados na primeira sessão pública ou então não houver renúncia dos recursos quanto àquela decisão:

a) o ENVELOPE N° 02 será rubricado em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;

11.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presenças;
- b) Abrir o ENVELOPE N° 02 para que sejam, em seguida, rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) Poderá, nesta reunião, examinar o cumprimento, pelas licitantes, das condições fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (item 8);

11.5. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior do CREA/MA para a homologação do resultado desta Licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

11.5.1. A Autoridade Superior do CREA/MA homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada a proposta mais vantajosa, aquela que, tendo cumprido os requisitos, oferte o MENOR PREÇO GLOBAL, pelo que serão observados também os preços unitários que não poderão ser ultrapassados ao estimado em planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

Por decisão da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória: a) nas reuniões de abertura de ENVELOPES; b) no Diário Oficial da União ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão; c) no site do CREA/MA (www.creama.org.br). d) encaminhar por e-mail, conforme e-mails descritos na lista de presença, por meio da caixa postal nathaliasantos@creama.org.br.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os pedidos de esclarecimento deste Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devidamente identificada, nos dias úteis compreendidos 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h, no **protocolo geral do CREA/MA**, localizado no térreo, situado na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís – MA ou ainda pelo e-mail: nathaliasantos@creama.org.br ou nathalia_santosadv@hotmail.com.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente, quando da retirada do Edital e seus anexos.

14.2. As impugnações das interessadas aos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, nos dias úteis compreendidos de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no protocolo geral do CREA/MA, localizado no térreo, situado na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís – MA ou ainda pelo e-mail: nathaliasantos@creama.org.br ou nathalia_santosadv@hotmail.com, o qual será julgado e respondido nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

14.2.1. Considera-se interessada a empresa que tenha retirado, contra recibo, o presente Edital e que no ato que a constituiu, estatuto ou contrato social em vigor, esteja expresso dentre os objetivos sociais a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

14.3. No caso de esclarecimentos, a CPL os prestará em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura. No caso de impugnações a CPL buscará responder antes da sessão de abertura, entretanto, a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

14.3.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas poderão ter efeito suspensivo, a critério da Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para o CREA/MA.

14.5. Todo o recurso deverá ser fundamentado, sob pena de não conhecimento.

14.6. Eventuais recursos referentes a presente Licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Protocolo Geral do CREA/MA, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h localizado no térreo, situado na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís – MA ou ainda pelo e-mail: nathaliasantos@creama.org.br ou nathalia_santosadv@hotmail.com.

14.7. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão contrarrazoar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8. Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação, se for o caso, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Autoridade Superior do CREA/MA, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis.

14.9. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão por conta dos recursos consignados nas contas 6.2.2.1.1.02.01.001 – Obras e Instalações em andamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá fazer prestação de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, conforme previsto no artigo 56, da Lei nº 8666/93, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato. A garantia prestada será liberada, ou restituída, em até 30(trinta) após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção do pagamento devido à CONTRATADA, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CREA/MA.

16.4. O CREA/MA fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

16.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

16.6. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF (104), Agência 0027, Conta nº 4999-0, Operação 003, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.7. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

16.7.1. A garantia deverá ter validade durante a execução contratual e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

16.7.2. A apólice deverá indicar o CREA/MA como beneficiário;

16.7.3. Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do CREA/MA

16.8. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

16.8.1. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, no mínimo;

16.8.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CREA/MA, independentemente de interpelação judicial, caso a afiançada não cumpra suas obrigações;

16.8.3. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

16.9. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

16.9.1. Ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;

16.9.2. Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo o CREA/MA recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

16.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

16.11. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CREA/MA.

16.12. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo CREA/MA.

16.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CREA/MA.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Deverão ser apresentadas, no Departamento Administrativo do CREA-MA, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato e sua vigência e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após emissão da fatura/nota fiscal dos serviços.

17.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato, sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

17.3. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

17.4. O pagamento será efetuado DE ACORDO COM PARCELAS DE SERVIÇO EFETUADO (vide cronograma físico-financeiro), mediante crédito em conta-corrente, em até 30 dias após o atesto do documento de cobrança, aprovação do serviço pela contratante e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

17.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

17.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

17.8. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação exigida pelo contratante, sob pena de retenção de pagamento.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência e prazo de execução de 8 (oito) meses, a partir da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Será publicado o seu extrato no Diário Oficial da União para sua eficácia.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa:

19.1.2.1. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do CREA/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.1.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, cumulativamente ao item anterior, em caso de atraso na assinatura do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.2.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CREA/MA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.3. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

20. DA RESTITUIÇÃO DA PROPOSTA ÀS LICITANTES NÃO HABILITADAS

20.1. Serão restituídos mediante contra recibo às Licitantes que não forem habilitadas o ENVELOPE N° 02, lacrado tal como foi recebido, desde que não tenha sido interposto recurso, ou, em caso de haver recurso, após a denegação do mesmo.

20.2. A licitante inabilitada deverá retirar seu envelope contendo a proposta de preços tal qual recebida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação no ato da inabilitação, ou da comunicação do julgamento do recurso.

20.3. Decorrido o prazo sem que seja retirado o envelope, o licitador providenciará a destruição do mesmo.

21. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O CREA/MA poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2. Até a assinatura do respectivo contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CREA/MA tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecido após o julgamento.

21.3. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, o CREA/MA poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Licitação.

21.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.5. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CREA/MA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

21.7. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.7.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

21.8. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, para a assinatura do contrato.

21.9. Se a licitante vencedora não atender ao prazo estipulado no subitem 21.8 para assinar o respectivo contrato, o CREA/MA poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato ou revogar esta Licitação.

21.9.1. Será aplicada a multa prevista no Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:

21.9.1.1. Recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;

21.9.1.2. Não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

21.10. No interesse do CREA/MA, a futura Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §1º e § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

21.11. Antes da data marcada para a abertura dos ENVELOPES com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

21.12. Para fins desta Licitação, todas as informações contidas no presente edital e seus anexos, reúnem para elaboração das Propostas e, portanto, atende as exigências a que se referem o art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

21.13. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária Do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

21.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PROGRAMA DE NECESSIDADES¹⁰⁶

ANEXO III – MODELO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO¹¹⁶

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO VIII – ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IX – CURVA ABC

ANEXO X – CARTA CREDENCIAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA;

ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA;

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

São Luís – MA, 03 de março de 2020

Nathalia Santos Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREA/MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís-MA.

2 OBJETIVO

- 2.1** Elaborar Projetos Executivos para construção da nova sede do CREA, em São Luís-MA, em conformidade com a lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação e seus anexos.
- 2.2** Deverão ser elaborados os seguintes estudos, projetos e documentos técnicos:

2.2.1 Serviços Topográficos e Geotécnicos;

2.2.2 Projeto Executivo de Arquitetura;

2.2.3 Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo;

2.2.4 Projeto Executivo de Comunicação Visual;

2.2.5 Projeto Executivo de Luminotécnica;

2.2.6 Projeto Executivo de Fundação e Estruturas;

2.2.7 Projeto Executivo de Impermeabilização;

2.2.8 Projeto Executivo de Terraplenagem;

2.2.9 Projeto Executivo de Instalações de Água Fria (incluindo reúso de águas pluviais e de drenagem do sistema de ar condicionado);

2.2.10 Projeto Executivo de Instalações Sanitárias (incluindo ETE);

2.2.11 Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 2.2.12 Projeto Executivo de Instalações Elétricas;*
- 2.2.13 Projeto Executivo de Energia Fotovoltaica;*
- 2.2.14 Projeto Executivo de Subestação Elétrica;*
- 2.2.15 Projeto Executivo de Telefonia, Lógica e Internet;*
- 2.2.16 Projeto Executivo de Sonorização;*
- 2.2.17 Projeto Executivo de Condicionamento Acústico;*
- 2.2.18 Projeto Executivo de Transporte Vertical;*
- 2.2.19 Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico (incluindo Detecção, Alarme, Água e Extintores);*
- 2.2.20 Projeto Executivo de Proteção contra Descargas Atmosféricas;*
- 2.2.21 Projeto Executivo de Gás Liquefeito de Petróleo;*
- 2.2.22 Projeto Executivo de CFTV;*
- 2.2.23 Projeto Executivo de Climatização e Exaustão;*
- 2.2.24 Planos de Licenciamento Ambiental (PCA e PGRCC);*
- 2.2.25 Maquete Física na escala 1:50;*
- 2.2.26 Maquete Eletrônica;*
- 2.2.27 Caderno de Encargos e Memorial Descritivo de Acabamentos e Sistemas Prediais;*
- 2.2.28 Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC;*
- 2.2.29 Compatibilização de Projetos;*
- 2.2.30 Orçamento (Planilha de quantitativos e orçamento detalhado);*
- 2.2.31 Composições Unitária de Custos;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

2.2.32 Alvará de Execução da Obra.

- 2.3** Todos os projetos apresentados na Etapa de Projeto Executivo deverão estar devidamente registrados pelos seus autores nos respectivos Conselhos e aprovados pelos órgãos oficiais competentes (Corpo de Bombeiros, concessionárias, órgãos ambientais, Prefeitura, etc.).

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1** No âmbito de suas atividades institucionais, a sede do CREA/MA tem a necessidade de um local com uma infraestrutura mínima e acessibilidade, com vistas a oferecer melhores condições de acesso aos colaboradores, profissionais e público em geral, proporcionando bem-estar e segurança a todos que demandam as atividades desenvolvidas por este Conselho.
- 3.2** Atualmente, a sede do CREA/MA encontra-se instalada em um casarão colonial, localizado no Centro Histórico de São Luis-MA, tombado pelo Patrimônio Histórico da União, sem acessibilidade para o público com mobilidade reduzida, sem estacionamento próprio para sua frota de veículos de fiscalização e de seus usuários. Internamente, suas áreas úteis distribuídas em três pavimentos, não comportam todos os departamentos operacionais, inclusive, alguns setores funcionam em halls de circulação (áreas comuns) para desenvolvimento das suas atividades finalísticas e meio necessárias à prestação de serviços aos profissionais e ao público em geral.
- 3.3** A boa administração pública, com esteio nos princípios constitucionais, em especial, da economia e eficiência, impõe ao CREA/MA, para o que se apresenta, providências no sentido de dispor de um espaço físico que propicie a facilitação da gestão através de uma planta corporativa favorável às nossas reais necessidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 3.4** Com base no exposto, faz-se necessária e urgente a construção de um novo imóvel para sediar a instituição, que seja projetado à luz das demandas atuais e futuras dos usuários e atenda às normas técnicas e legais vigentes de segurança e acessibilidade.

4 TERMINOLOGIA

- 4.1** Para os estritos efeitos deste Projeto Básico, serão adotadas as seguintes definições:
- 4.2** Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
- 4.3** Contratada: Empresa contratada para a elaboração do Projeto Executivo.
- 4.4** Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 4.5** Programa de Necessidades: Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.
- 4.6** Estudo Preliminar: Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Projeto Básico e pelo Contratante.
- 4.7** Projeto Básico de Arquitetura: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.
- 4.8** Projeto Executivo: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

5 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

5.1.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

5.1.2 Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA

5.1.3 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA/CFT;

5.1.4 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

5.1.5 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

5.1.6 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

5.1.7 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

5.1.8 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

5.1.9 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

5.1.10 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6 PRAZO CONTRATUAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1 O prazo estimado para execução e entrega dos serviços é de 8 (oito) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Caso julgue necessário, a Contratada pode alterar os prazos de cada etapa de serviço, não devendo ultrapassar, entretanto, o prazo máximo de 8 meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 6.2** Se houver necessidade de prorrogação de prazo, esta será solicitada e justificada pela Contratada e julgada pelo Contratante, que poderá deferir ou indeferir o pedido, em conformidade com o contrato e com a legislação vigente.
- 6.3** Para efeito de pagamento das parcelas devidas, serão considerados os prazos e percentuais constantes do cronograma físico-financeiro contratual, a ser elaborado pela Contratada, conforme modelo a seguir, que deverá ter os prazos de execução de cada uma das etapas definidos pela mesma. Sugerimos o cronograma abaixo:

ETAPAS DE PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO (meses)								PERCENTUAL DE PAGAMENTO
	1	2	3	4	5	6	7	8	
1ª Etapa: Serviços Topográficos e Geotécnicos	30 dias								10%
2ª Etapa: Estudo Preliminar		45 dias							10%
3ª Etapa: Projeto Básico de Arquitetura			60 dias						20%
4ª Etapa: Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia				60 Dias					40%
5ª Etapa: Relatórios Técnicos, Aprovações, Registros, Licenças e Taxas							45 dias		20%
Total				240 dias					100%

7 DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO

7.1 Para a elaboração dos projetos, deverão ser consideradas as seguintes diretrizes gerais:

7.1.1 Desenvolver todos os projetos de forma harmônica e consistente, observando-se a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 7.1.2** Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 7.1.3** Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
- 7.1.4** Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- 7.1.5** Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicadas às edificações, como o aproveitamento de água de chuvas, o reúso de águas cinzas, o tratamento local de águas negras (provenientes do vaso sanitário e das pias de cozinha), o paisagismo, com utilização de espécies nativas, o uso de energia fotovoltaica e outras fontes alternativas de energia, a coleta seletiva de lixo, etc;
- 7.1.6** Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 7.1.7** Adotar soluções que minimizem os custos e ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 7.1.8** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 7.1.9** Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com deficiência, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 7.1.10** Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 7.1.11** Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão indicadas pelo Contratante;
- 7.1.12** Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, elevadores, equipamentos de ar condicionado, entre outros, de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;
- 7.1.13** Levar em consideração, no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas), a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

8 DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

- 8.1** Os Projetos serão elaborados em cinco etapas sucessivas: Serviços Topográficos e Geotécnicos; Estudo Preliminar; Projeto Básico de Arquitetura; Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia e Relatórios Técnicos, Registros, Licenças, Aprovações e Taxas.
- 8.2** A Contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/RRT referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Projeto Básico, inclusive da planilha orçamentária e da compatibilização dos projetos.
- 8.3** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o Recebimento Definitivo dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 8.4** Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e este Projeto Básico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- 8.5** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas acima, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e a se reduzirem os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.
- 8.6** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.
- 8.7** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- 8.8** Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.9** As inadequações apontadas pela Fiscalização e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente etc.) serão corrigidas pela Contratada, sem custo adicional para o Contratante.
- 8.10** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, somente poderão ser revistos ou alterados por seu autor e deverão ser submetidos a nova avaliação.
- 8.11** A Contratada deverá encaminhar à Contratante, cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- 8.12** A aprovação do Projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

8.13 Todos os projetos deverão conter, obrigatoriamente, o Plano de Manutenção Preventiva das estruturas e/ou sistemas projetados.

8.14 O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde os Serviços Topográficos e Geotécnicos até a obtenção do Alvará de Execução da obra.

9 DETALHAMENTO DOS ESTUDOS, PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

10 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS

11 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

11.1.1.1 O levantamento topográfico consiste na apresentação planialtimétrica em planta baixa dos pontos notáveis, assim como dos acidentes geográficos e outros pormenores de relevo do terreno e áreas lindeiras. Deverá ser executado “In loco” com equipamentos do tipo teodolito e Sistema de Posicionamento Global - GPS;

11.1.1.2 Deverão ser representadas, em planta baixa, as vias de acesso de veículos e pedestres, equipamentos urbanos, linha de posteamento das concessionárias de rede elétrica, telefonia e CFTV e arbustos que cercam o imóvel. Os acidentes geográficos considerados de relevo serão representados por taludes e por curvas de nível.

11.1.1.3 A apresentação deve ser tal que permita a representação fiel do terreno com todos os elementos existentes e inventário florestal identificando as espécies a serem preservadas, caso existam, conforme as Leis e Normas Ambientais vigentes.

11.1.1.4 O Laudo deverá vir ilustrado com fotografias coloridas do imóvel com todos os seus elementos, vias de acesso de veículos e pedestres, equipamentos urbanos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

linha de posteamento das concessionárias de rede elétrica, telefonia e CFTV e arbustos que cercam o imóvel.

12 SONDAGEM GEOTÉCNICA

12.1.1.1 Para a determinação da solução do tipo de fundação que mais se adequa aos aspectos de viabilidade construtiva, segurança, economia, entre outros, a Contratada deverá realizar a sondagem geotécnica do terreno.

12.1.1.2 Os serviços de sondagem deverão ser realizados em fiel observância às normas técnicas e legais vigentes.

12.1.1.3 O Laudo de Sondagem, conterà, no mínimo as seguintes informações:

- a. Proprietário;
- a. Endereço do local da Sondagem do Solo;
- b. Data e hora de início e fim dos testes;
- c. Responsável Técnico;
- d. Metodologia do trabalho e equipamentos utilizados;
- e. Indicação das camadas de Solo com profundidades;
- f. Número de Golpes;
- g. Gráfico de resistência à penetração;
- h. Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- i. Classificação do material por camada;
- j. Descrição geral dos resultados de cada furo;
- k. Os diversos níveis de água encontrados, nas datas das perfurações e após 24 (vinte e quatro) horas;
- l. As cotas das "bocas" dos furos em relação ao RN do levantamento topográfico ou a um RN de cota zero, que deve ser no ponto mais baixo do alinhamento predial;
- m. Croqui de locação dos furos no terreno;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- n. Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- o. Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;

13 PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

13.1.1 O Projeto Executivo deverá apresentar a consolidação da arquitetura e compatibilização dos diversos projetos executivos de engenharia. Os projetos deverão estar apresentados de forma clara e conter todas as informações necessárias para a execução da obra.

13.1.2 O projeto deverá apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legais vigentes.

14 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

14.1.1.1 O Projeto Executivo de arquitetura compreenderá as seguintes etapas:

14.1.1.2 ESTUDO PRELIMINAR Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor atenda ao Programa de Necessidades sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Constitui a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação (rascunhos, croquis e plantas preliminares), que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidades

14.1.1.3 Em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura da ordem de serviço, será agendada reunião entre Contratada e Contratante para que sejam coletados dados relevantes para o desenvolvimento desta etapa, além dos que constam no Programa de Necessidades aqui apresentado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

14.1.1.4 A Contratada deverá levantar, junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de projeto

14.1.1.5 Nesta fase serão definidas as características e áreas de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.

14.1.1.5.1 A Contratada deverá vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar o Estudo Preliminar, que terá a participação, a análise e aprovação formal do Contratante

14.1.1.5.2 Os documentos referentes ao projeto arquitetônico a serem entregues no estudo preliminar são, no mínimo:

- a) Planta de Situação com curvas de nível, vias de acesso, logradouros adjacentes com os respectivos equipamentos urbanos, indicação das áreas a serem edificadas, com o contorno esquemático da cobertura das edificações, denominação dos diversos edifícios ou blocos, áreas non aedificandi e restrições governamentais;
- b) Plantas, Corte e Fachadas com caracterização dos elementos do projeto: fechamentos externos e internos, acessos, circulações verticais e horizontais, áreas de serviço e demais elementos significativos;
- c) Memorial Justificativo;
- d) Perspectivas e estudos volumétricos;
- e) Demais croquis e plantas preliminares que se façam necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

14.1.1.5.3 A entrega do Estudo Preliminar deverá ser feita em reunião agendada com o Contratante em até 45 dias úteis após a assinatura da ordem de serviço, conforme prazo determinado no cronograma, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, onde será apresentada a solução proposta, para discussão e definição de eventuais modificações a serem desenvolvidas para a próxima etapa.

14.1.1.6 PROJETO BÁSICO

14.1.1.6.1 O Projeto Básico de Arquitetura deverá definir o partido arquitetônico da edificação e seus métodos construtivos, solucionar as interferências entre os sistemas e componentes da edificação e demonstrar sua viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitando a avaliação do custo da obra .

14.1.1.6.2 A partir do exposto nas etapas anteriores, a Contratada irá elaborar e detalhar os projetos e serviços propostos para a construção do imóvel, especificando e descrevendo todos os elementos necessários à execução dos referidos serviços.

14.1.1.6.3 Quaisquer soluções que impliquem na adoção de métodos não convencionais que possam alterar a complexidade do trabalho ou o custo de elaboração do projeto, assim como da construção da edificação, deverão ser submetidas ao Contratante para prévia aprovação.

14.1.1.6.4 Os seguintes aspectos deverão ser considerados na elaboração do Projeto Básico de Arquitetura:

- a) Estudo dos fluxos com propostas de ajustes;
- b) Tratamento da volumetria da edificação;
- c) Definição do esquema estrutural;
- d) Definição geral das instalações;
- e) Implantação da edificação no terreno: cortes, aterros, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos, guaritas, etc.;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- f) Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- g) Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- h) Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações;
- i) Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

14.1.1.6.5 O Projeto Básico de Arquitetura deverá conter, no mínimo, planta de situação, plantas baixas, cortes, fachadas, volumetria e demais documentos gráficos, memoriais e discriminações técnicas necessárias para a sua completa compreensão.

14.1.1.7 PROJETO EXECUTIVO

14.1.1.7.1 O Projeto Executivo de Arquitetura deverá ser elaborado com detalhamento arquitetônico adequado e suficiente contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, sendo estas, no mínimo:

- a) Implantação contendo, no mínimo: referência de nível, orientação magnética, dimensionamento e posicionamento da edificação no terreno, cotas gerais de implantação, cotas de nível dos pisos e acessos, limites do terreno (divisas e alinhamentos), indicação de edificações vizinhas, vias de acesso, curvas de nível (terreno natural e projeto), locação das áreas ajardinadas e cobertas, indicação dos acessos de pedestres e veículos, localização dos elementos sob e sobre o solo dos sistemas de infraestrutura (caixas de passagem, tampas, linhas de esgoto e energia, etc.), indicação de elementos a serem construídos, alterados ou suprimidos (como muros, grades, portões, escadas, etc.), arborização, jardins e gramados (com identificação das espécies e sua locação);
- b) Planta de locação contendo, no mínimo: denominação de vias, projeção da edificação (com indicação de áreas), referência de níveis principais em pisos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

passeios e acessos, locação (com cotas de amarração) do prédio em relação ao terreno, orientação magnética;

- c) Plantas baixas contendo, no mínimo: denominação e área dos ambientes, quadro de áreas, indicação de cortes, fachadas, detalhes e secções parciais, orientação magnética, cotas de nível, dimensões externas, dimensões internas (cômodos, espessura de paredes e amarração de vãos), indicação de elementos do sistema estrutural, codificação dos detalhes construtivos (portas, janelas, etc.), representação técnica de escadas internas e de acesso externo, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto, rebaixos, vazios e projeções, indicação de acessibilidades, indicação de nível de piso acabado, indicação de enchimentos. Caso necessário, poderão ser apresentadas duas plantas de cada pavimento: uma com representação do layout, mobiliário e cotas, e outra com as especificações de materiais;
- d) Planta de cobertura contendo, no mínimo: orientação magnética, limite da edificação tracejado, dimensionamento e especificações de lajes, telhados, pergolados, etc., indicação e locação dos planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação de escoamento de água (ralos) e pontos de saída (tubos de queda), locação dos reservatórios de água (inferior e superior), seus acessos e capacidade em litros, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos referentes à cobertura, indicação de vãos e aberturas técnicas (shafts), definição dos elementos de ventilação e iluminação das salas técnicas sob coberturas, sistema de impermeabilização, detalhes executivos, cortes e seções necessárias;
- e) Fachadas contendo, no mínimo: cotas verticais principais, caimento do terreno e/ou greides das vias públicas, indicação das divisas do terreno (e se for o caso, do alinhamento), indicação de componentes construtivos (esquadrias, sobrevergas, cobertura, platibanda, paginação de revestimentos, etc.) e suas respectivas especificações, indicação de acessos, elevação de gradis (representados à parte), indicação da localização de equipamentos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

tubulações ou outros elementos de sistemas prediais e de climatização aparentes;

- f) Cortes contendo, no mínimo: dimensionamento de elementos de cobertura, beirais e demais elementos considerados necessários, distinção entre elementos estruturais e elementos de vedação, perfil natural do terreno, indicação das vias, cotas de nível (em relação à RN – referência de nível - estabelecida), cotas verticais (pés direitos, peitoris, vergas, vãos, piso a piso, espelhos, rebaixos, etc.).
- g) O Projeto de Arquitetura deverá contemplar, no mínimo, o detalhamento dos seguintes elementos:
- Guarda-corpos;
 - Peitoris;
 - Rufos;
 - Gradis;
 - Forros;
 - Mapa e plano de corte de esquadrias (PCE);
 - Escadas;
 - Rampas;
 - Detalhamento das Áreas molhadas;
 - Bancadas;
 - Cortes de peças em granito e mármore;
 - Pingadeiras;
 - Paginação de pisos.

14.1.1.8 Sob o título dos desenhos deverão estar indicados os níveis em relação à RN adotada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

15 PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

15.1.1.1 O Projeto Executivo de Paisagismo e Urbanização compreenderá o paisagismo interno e externo da edificação e a urbanização do terreno onde a edificação será construída, compreendendo os seguintes elementos: passeio público, passarelas, pórticos de entrada /saída, estacionamentos externos e internos com sistema viário e controle de acesso, sistemas de drenagem de água em geral, iluminação, comunicação visual, incluindo sinalização de trânsito, jardins internos e externos, floreiras, mobiliário, acessos responsáveis por guiar o transeunte até o interior da edificação, etc.

9.4.4.2 O Projeto Executivo de Paisagismo e Urbanização deverá ser compatibilizado com os demais, evitando-se possíveis interferências dos componentes paisagísticos e espécies vegetais com os elementos estruturais, de drenagem, iluminação, sinalização, etc. Deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas e legislação vigentes e conter todos os elementos e detalhamentos necessários para sua completa compreensão e execução, sendo estes, no mínimo:

- a.** Locação e detalhamento de calçadas, pisos externos, estacionamentos, mobiliário, pavimentação, acessos, rampas, canteiros, soluções de drenagem etc;
- b.** Plantas de Plantio de vegetação, separadas por porte e tipo, contendo a localização e definição de espécies arbóreas, arbustivas e forrações;
- c.** Planilha Botânica de cada Planta contendo: nome científico, nome vulgar, classificação, porte de plantio, quantidade e especificações das características das mudas;
- d.** Planta de Detalhamentos de elementos paisagísticos, como separadores de jardim, canteiros, etc;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- e. Planilha de Insumos;
- f. Plano de Cultivo;
- g. Plano de Irrigação
- h. Plano de Manutenção;

16 PROJETO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

16.1.1.1 O Projeto de Comunicação Visual deverá contemplar as áreas internas e externas da edificação, guiando o usuário, identificando e setorizando os diversos ambientes e apresentando a sinalização de emergência com clareza. Deverá ser elaborado em harmonia com a arquitetura, respeitando-se o Manual de Identidade Visual do CREA.

16.1.1.2 Estará em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente e pertinente, e deverá conter todos os elementos e detalhamentos necessários para sua completa compreensão e execução, sendo estes, no mínimo:

- a. Definição, dimensionamento e posicionamento dos elementos do sistema de sinalização incluindo peças direcionais, informativas, normativas e regulatórias;
- b. Projeto dos elementos de sinalização (placas, totens e demais elementos) em escala adequada;
- c. Diagramação de todos os elementos com as devidas propostas de padrão tipográfico, cromático, de pictogramas, setas, figuras e afins;
- d. Detalhes do sistema de instalação, fixação e/ou fundações dos elementos que compõem o sistema de sinalização;
- e. Informações táteis e sonoras;
- f. Planta de localização de todos os elementos de sinalização com a legenda das convenções gráficas adotadas;
- g. Memorial descritivo do sistema de sinalização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- h.** Planilha quantitativa de todos os elementos de sinalização e suas especificações;
- i.** Especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação
- j.** Plano de Manutenção.

17 PROJETO EXECUTIVO DE LUMINOTÉCNICA

17.1.1.1 O Projeto Executivo de Luminotécnica deverá combinar a garantia do conforto lumínico com a valorização estética do partido arquitetônico, devendo contemplar as áreas internas e externas da edificação. A Contratada deverá identificar as tarefas e necessidades dos usuários e garantir escolha, posicionamento e dimensionamento de luminárias que criem ambientes com iluminância suficiente para a execução eficiente e confortável das tarefas, com o uso apropriado do IRC e evitando o desconforto por ofuscamento.

17.1.1.2 As luminárias escolhidas deverão possuir eficiência luminosa e energética e os ambientes deverão combinar iluminação artificial e natural, sempre que possível, otimizando o consumo de energia e visando a sustentabilidade da edificação.

17.1.1.3 O Projeto Executivo de Luminotécnica em conformidade com os Projetos Arquitetônico, Paisagístico e de Comunicação Visual, e compatibilizado com os demais projetos executivos. Estará em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente e pertinente e deverá conter, no mínimo:

- a.** Planta de locação e dimensionamento dos equipamentos, luminárias, lâmpadas, reatores e acessórios de cada pavimento, devidamente cotada, com a marcação dos comandos de acionamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- b.** Indicações e detalhamentos de montagens, fixações e de outros elementos considerados necessários;
- c.** Inclusão de iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga orientadas pelas exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- d.** Fichas de dados de luminárias;
- e.** Mapa de iluminância (lux) representado por escala de cores;
- f.** Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha;
- g.** Quantitativo de Materiais;
- h.** Plano de Manutenção.

18 PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES

18.1.1.1 Para o dimensionamento de fundações, considerar a previsão de ampliação futura da edificação, com a execução de três pavimentos adicionais acima de laje de cobertura.

18.1.1.2 O projeto de fundações deve seguir as normas atualizadas da ABNT, e conter, no mínimo:

- a.** Planta de localização dos pilares, por eixos, com respectivas cargas;
- p.** Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com especificação de todas as suas medidas geométricas e cotas de bases em relação ao mesmo RN utilizado pelo levantamento Topográfico;
- q.** Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- r. Detalhes específicos de cada elemento das fundações projetadas;
- s. Indicação da resistência(s) do(s) concreto(s) utilizado(s) (fck);
- t. Indicação da(s) resistência(s) do terreno na(s) cota(s) de apoio das fundações;
- u. Projeto, especificação e detalhamento de rebaixamentos de lençol freático quando necessário;
- v. Projeto, especificação e detalhamento de contenções e escoramentos especiais, temporários ou definitivos;
- w. Projeto, especificação e detalhamento dos taludes das escavações a céu aberto;
- x. Especificações relativas aos serviços de reaterro nas áreas em torno das estruturas;
- y. Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
- z. Memória de Cálculo;
- aa. Quantitativo de Materiais.

19 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS

19.1.1.1 O projeto estrutural deverá ser elaborado em total conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

19.1.1.2 O projetista estrutural, após estudar as diversas opções de estruturas (metálica, madeira, concreto armado, mista, etc.), deverá analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista se informar acerca das características e tipo de terreno no tocante a: tipo e custo da mão de obra disponível, tipo e custo dos materiais disponíveis, disponibilidade de equipamentos específicos, além de outros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

19.1.1.3 Para o dimensionamento da estrutura, considerar a previsão de ampliação futura da edificação, com a execução de três pavimentos adicionais acima da laje de cobertura, que deverá ser dimensionada como laje de piso.

19.1.1.4 São elementos mínimos de apresentação para projeto estrutural em concreto armado:

- a.** Detalhamento de todas as estruturas em concreto armado, aço e madeira;
- b.** Memorial Descritivo e de Cálculo, sendo que nas especificações técnicas deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto estrutural, apresentando e justificando os procedimentos adotados e as considerações relativas à escolha do tipo de estrutura, com base nas investigações e estudos geotécnicos e na disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados;
- c.** Planta de locação (por eixos) e cargas dos pilares, cortes transversais e longitudinais da estrutura, localizados nos pontos mais significativos da edificação, para fornecer o maior número de informações sobre o projeto;
- d.** Planta, cortes, elevações de todas as peças da estrutura necessárias ao perfeito conhecimento das formas, dimensões e seções, inclusive de pilaretes e cintas de amarração.
- e.** Adotar convenções que permitam visualizar com facilidade as diferenças de níveis. As lajes ou partes de lajes rebaixadas devem ser hachuradas ou coloridas de modo a destacar planos diferentes. As espessuras das lajes têm de, obrigatoriamente, ser indicadas em cada laje ou nota a parte;
- f.** Apresentar nos desenhos de forma a esclarecer a composição de cargas adotadas nas diversas lajes do projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- g.** Para as estruturas em concreto armado, apresentar: desenhos para execução de armaduras, contendo todos os dados necessários à boa execução da armadura. Todas as barras e posições devem estar perfeitamente definidas tanto nas dimensões quanto na sua colocação na forma; indicação do quadro de aço, com numeração e nomenclatura adequadas, quantidades, comprimento de cada barra e comprimento total; indicação de volume de concreto, área de formas e resumo de aço por prancha; indicação da resistência à compressão aos vinte e oito dias (fck) do concreto; indicação da localização das juntas de dilatação e das dimensões dos elementos estruturais, nos dois lados das mesmas, com vistas a minimizar as interferências dos dispositivos de vedação com as armaduras e permitir a concretagem bem-feita em torno destes;
- h.** Indicação do nível de cada pavimento projetado em relação ao mesmo RN utilizado pelo topógrafo e pelo projeto arquitetônico;
- i.** As juntas de dilatação devem ser especificadas de modo a não deixar dúvida sobre o material, aplicação e manutenção, bem como ter sua estanqueidade garantida por dispositivos de vedação;
- j.** Definição por meio de plantas, cortes e elevações com indicação de sua orientação e dimensões inclusive se serão fechadas, as aberturas necessárias à passagem de tubulações principais de instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas e outras;
- k.** Indicação de contra flecha em vigas e lajes, quando for o caso;
- l.** Memória de Cálculo/Relatório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- m. Quantitativo de Materiais;
- n. Plano de Manutenção Preventiva.

19.1.1.5 É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deverá, ainda, conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

19.1.1.6 Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos.

19.1.1.7 Nas estruturas em concreto armado, quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.

20 PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

20.1.1.1 O Projeto de Impermeabilização deverá contemplar calhas, rufos, floreiras, fundações e cortinas de concreto, lajes, vigas e outros elementos pertinentes (contrapiso, áreas molhadas, terraços etc.).

20.1.1.2 Constarão do projeto:

- a. Plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- b.** Detalhes genéricos e específicos que descrevem graficamente todas as soluções de impermeabilização projetadas e que sejam necessárias para a execução destas;
- c.** Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações técnicas dos materiais, manuais de utilização e manutenção, com relação completa destes materiais e respectivo quantitativo;
- d.** Descrição detalhada dos materiais empregados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
- e.** Lista de Materiais e quantidades;
- f.** Plano de Manutenção Preventiva.

21 PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM

21.1.1.1 Este estudo deverá avaliar, cuidadosamente, as alternativas que se apresentem quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem, de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos e bota-foras com disponibilidade de áreas para tal, levando ainda em conta os planos de urbanização e paisagismo existentes ou planejados, para mútua compatibilização, além da proteção ao meio ambiente.

21.1.1.2 Será constituído de:

- a.** Seções-tipo de terraplenagem em cortes e aterros;
- b.** Determinação dos volumes de terraplenagem;
- c.** Determinação dos locais de empréstimos e bota-foras;
- d.** Apresentação de quadros de distribuição e orientação do movimento de materiais escavados para aterros e bota-foras;
- e.** Notas de serviço de terraplanagem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- f. Layout do canteiro de obras, acessos, instalações, jazidas e fonte de materiais;
- g. Relação de equipamentos mínimos para a execução dos serviços

22 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA (INCLUINDO REÚSO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE DRENAGEM DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO)

22.1.1.1 O Projeto de Instalações de Água Fria deverá ser elaborado em conformidade com as normas específicas da ABNT e tendo em vista o atendimento às normas da concessionária local. As instalações devem ser dimensionadas e projetadas visando a garantir o funcionamento dos sistemas com conforto, facilidade de manutenção e segurança, prevendo, inclusive, o aumento da população de usuários, sem provocar distorções de custos operacionais ou de limpeza e manutenção.

22.1.1.2 Deverão ser previstos o reúso de águas pluviais e de águas provenientes da drenagem do sistema de climatização, assim como sistema de irrigação para o paisagismo.

22.1.1.3 O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para adequada utilização, inspeção e manutenção preventiva do sistema.

22.1.1.4 Deverão ser entregues os seguintes elementos mínimos, tanto para o sistema convencional quanto para o de reúso:

- a. Planta de situação da edificação, com indicação das aduções;
- b. Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações;
- c. Esquemas verticais das instalações (cortes);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- d. Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiros, registros gerais, entre outros)
- e. Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais;
- f. Detalhamento de sistema de irrigação para o paisagismo;
- g. Dimensionamento, detalhamento e especificação de boias elétricas e bombas de recalque e/ou pressurização, caso haja;
- h. Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- i. Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
- j. Memória de Cálculo do dimensionamento de reservatórios e bombas elétricas;
- k. Quantitativo de Materiais.
- l. Plano de Manutenção Preventiva.

23 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (INCLUINDO ETE)

- 23.1.1.1** O sistema de esgotos sanitários deverá ser, obrigatoriamente, do tipo “separador absoluto”, ou seja, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais.
- 23.1.1.2** O projeto incluirá, no mínimo: ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação, subcoletor e Estação de Tratamento (ETE), caso exigido pela concessionária local.
- 23.1.1.3** Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 23.1.1.4** Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.
- 23.1.1.5** Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente, além das exigências da concessionária local.
- 23.1.1.6** O projeto deverá ser submetido à concessionária local para verificação de sua viabilidade técnica. Deverá apresentar todos os elementos gráficos e textuais necessários para a contratação e a execução da obra, e conter, no mínimo, os seguintes projetos:
- a.** Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede existente;
 - b.** Plantas de todos os pavimentos, com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações, a planta do pavimento térreo deverá apresentar também o traçado e a localização dos subcoletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas;
 - c.** Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
 - d.** Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais;
 - e.** Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
 - f.** Devem ser projetados, especificados e detalhados todos os dispositivos de fixação, ancoragem e suspensão de tubulações;
 - g.** As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro delimites máximos de distância, de forma a facilitar a limpeza e desentupimento das tubulações. Especial cuidado tem de ser tomado na especificação das tampas das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

mesmas, para permitir a estanqueidade quanto a odores e para evitar a entrada de água pluvial;

- h.** Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), caso exigido pela concessionária, e detalhamento da destinação final do esgoto;
- i.** Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
- j.** Memória de Cálculo/Relatório;
- k.** Quantitativo de Materiais
- l.** Plano de Manutenção Preventiva.

24 PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

24.1.1.1 As instalações do sistema de captação, condução, e disposição das águas pluviais devem atender às normas técnicas pertinentes e às normas federais, estaduais e municipais vigentes. Este projeto deve incluir a solução de todas as drenagens que eventualmente se façam necessárias na edificação e seu entorno, incluindo toda a área do terreno onde será construída a edificação. O projeto deverá prever, ainda, a captação, condução e destinação final da água resultante da drenagem do sistema de Climatização.

24.1.1.2 O sistema deverá ser do tipo “separador absoluto”, ou seja, não será admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos. Especial cuidado deve ser observado quando da solução para captação e condução dos escoamentos superficiais. Devem ser projetadas e especificadas as captações, conduções e disposições de águas de chuva incidentes sobre os telhados lajes impermeabilizadas, terraços, floreiras e jardins.

24.1.1.3 A destinação final das águas de drenagem deverá obedecer às indicações do projeto de reuso, descrito no item Instalações de Água Fria, devendo o eventual volume excedente ser direcionado à rede pública de captação de águas pluviais, mediante autorização da concessionária local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

24.1.1.4 As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro de limites máximos de distância, de forma a facilitar a limpeza, a inspeção e a manutenção das tubulações.

24.1.1.5 O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema ao reservatório de reuso e à rede pública existente no local;
- b. Planta das calhas, rufos, condutores verticais e horizontais, com especificação dos materiais, diâmetros e encaminhamento das tubulações;
- c. Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
- d. Detalhes das calhas, dos condutores e das caixas de passagem;
- e. Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- f. Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- g. Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
- h. Memória de Cálculo/Relatório;
- i. Quantitativo de Materiais;
- j. Plano de Manutenção Preventiva.

25 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

25.1.1.1 O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação, incluindo:

- a. Marcação dos pontos elétricos e tomadas;
- b. Dimensionamento de cabos e circuitos
- c. Localização dos quadros elétricos
- d. Diagramas unifilares,
- e. Traçado das linhas de infraestrutura elétrica,
- f. Eletrocalhas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- g.** Diagrama de quadros;
- h.** Mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos;
- i.** Sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e sensores);
- j.** Especificação de sensores, timers e equipamentos de automação;
- k.** Sistemas de proteção contra surtos e acidentes;
- l.** Indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia;
- m.** Trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas)
- n.** Prumadas dos alimentadores gerais;
- o.** Previsão de carga e alimentação para instalações especiais, como sistema de climatização, elevadores, bombas elétricas, sonorização, etc;
- p.** Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

25.1.1.2 Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

25.1.1.3 A Contratada deverá submeter o projeto à concessionária de energia local para verificação da viabilidade técnica de atendimento à carga demandada.

25.1.1.4 Nas instalações elétricas devem ser integrados os dispositivos previstos no projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e outros, conforme exigência das normas específicas.

25.1.1.5 Os elementos mínimos do Projeto são:

- a.** Plantas gerais dos pavimentos, indicando as redes de alimentação e distribuição de energia, com a indicação dos circuitos, bitolas dos tubos e condutores;
- b.** Localização de luminárias e lâmpadas para iluminação interna e externa;
- c.** Ramais alimentadores;
- d.** Planta de situação com indicação das caixas de passagem e ramal de alimentação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- e. Quadros de distribuição e respectivos diagramas unifilares, com equilíbrio de fases;
- f. Prumada;
- g. Planta e cortes dos quadros de proteção, e distribuição;
- h. Detalhamentos específicos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i. Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura de concreto armado e outras;
- j. DCI (Detalhes da Carga Instalada);
- k. Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
- l. Memória de Cálculo/Relatório;
- m. Quantitativo de Materiais;
- n. Plano de Manutenção Preventiva.

25.1.1.6 O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

26 PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

26.1.1.1 Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede – SFRC:

O sistema de energia fotovoltaica será do tipo híbrido, conectado à rede pública (SFRC), devendo ser desenvolvido para a produção de, até, 100% do consumo médio da edificação, ficando sua dimensão restrita à área disponível para a instalação dos módulos fotovoltaicos.

26.1.1.2 O projeto deverá ser homologado pela concessionária de energia local e conterá, no mínimo:

- a) Estudo de demanda elétrica;
- b) Cálculos de potência;
- c) Fluxo financeiro (investimento / recuperação);
- d) Desenhos técnicos, com detalhamento do sistema;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- e) Informações quanto a aquisição e logística de materiais;
- f) Homologação da concessionária de energia;
- g) Instruções para instalação, ativação;
- h) Informações sobre Suporte Técnico;
- i) Quantitativo de Materiais;
- j) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- k) Plano de Manutenção Preventiva.

27 PROJETO EXECUTIVO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

27.1.1.1 A subestação de transformação deverá ser do tipo rebaixada a 13.8KV/380V/220V, em estrutura singela, composta de poste de concreto duplo T, transformador e demais componentes.

27.1.1.2 O projeto deverá ser submetido à aprovação da Companhia Equatorial de Energia do Maranhão, concessionária de energia local, devendo ser elaborado em estrita obediência às diretrizes da Norma Técnica ABNT 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e das NT.001.EQTL - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão e NT.002.EQTL - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão 15 a 36,2KV e dos anexos II, III e IV da Companhia Equatorial de Energia do Maranhão.

28 PROJETO EXECUTIVO DE TELEFONIA, LÓGICA E INTERNET

28.1.1.1 Deverá ser elaborado projeto de telefonia, rede estruturada para voz e dados (cabearamento estruturado) e internet com transmissão wireless para toda a edificação, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes e com as exigências das concessionárias de serviços, devendo ser submetido à análise e aprovação do setor de Tecnologia da Informação da instituição.

28.1.1.2 Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando cabearamento categoria igual ou superior a 6e, a saber: - TIA / EIA – 568 – B.1 “General Requirements”; - TIA / EIA – 568 – B.2 “Balanced



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

Twisted Cabling Components”; - TIA / EIA – 568 – B.3 “Optical Fiber Cabling Components Standard”.

28.1.1.3 O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o projeto de layout de arquitetura, com a locação e a quantidade fornecida de pontos. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de arquitetura (shafts, sala para racks/baterias e ar condicionado).

28.1.1.4 Elementos necessários e básicos dos projetos:

- a. Eletrodutos com seus diâmetros e caminhamentos;
- b. Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e caminhamentos;
- c. Tomadas com as suas identificações;
- d. Salas dos racks e DG;
- e. Encaminhamentos e quantidade de cabos nas infraestruturas, com respectivas bitolas;
- f. Todas as interligações;
- g. Detalhe do distribuidor geral;
- h. Detalhe dos racks com todos seus elementos construtivos e seus componentes (patch panels, switches, conjunto de ventiladores);
- i. Interligações do sistema de aterramento;
- j. Detalhe das caixas de passagem;
- k. Detalhe do ponto de telecomunicação;
- l. Esquema vertical;
- m. Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas;
- n. Detalhe dos dutos de piso e suas caixas;
- o. Detalhe dos dutos sob o piso elevado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 28.1.1.5** Quanto à Telefonia, deverão ser consideradas e apresentadas soluções de telefonia IP, detalhando vantagens e desvantagens quanto aos custos de implantação, custos de manutenção, eficiência dos equipamentos, aderência a padrões abertos, disponibilidade de produtos e serviços no mercado, interoperabilidade com outras soluções, de modo a subsidiar a administração do CREA-MA na opção pela melhor solução.
- 28.1.1.6** Deverá ser previsto um ponto de telefonia convencional para atendimento externo. O projeto de instalações de telecomunicações deve ser aprovado junto à concessionária telefônica local.
- 28.1.1.7** O projeto de telefonia e rede local de computadores deve conter especificação de dispositivo para proteção do sigilo das comunicações.
- 28.1.1.8** Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente.
- 28.1.1.9** O projeto deverá apresentar todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.
- 28.1.1.10** Deverão ser analisadas as normativas das concessionárias de telefonia e internet locais e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a Contratante um briefing inicial, para que sejam definidas a marcação dos pontos de rede, telefone, áudio visual e as tecnologias a serem utilizadas.

29 PROJETO EXECUTIVO DE SONORIZAÇÃO

- 29.1.1.1** O Projeto de Sonorização para o Auditório e Plenária deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes e deverá contemplar, no mínimo, os elementos que se seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- a. Projetor de Vídeo com som, caixas acústicas, amplificadores, receivers, microfones, mesas de som, gravadores e todos os elementos necessários para completa instalação dos sistemas;
- b. Central de som ambiente para controle do sistema com sonofletores, caixas, amplificadores, potenciômetros etc.;
- c. Previsão de cabeamento e distribuição de pontos para conectar filmadoras e demais equipamentos de captura de áudio e vídeo aos dispositivos de gravação de sala de SOM, se houver;
- d. Plantas baixas com indicação de toda a infraestrutura, cabeamento e pontos de SOM dos ambientes a serem atendidos;
- e. Detalhes da sala de SOM, incluindo todos os equipamentos (inclusive os de gravação) e detalhamento de planta de forro e quadros de distribuição, incluindo todos os equipamentos;
- f. Memorial descritivo do projeto de sonorização e relação completa de materiais e equipamentos com suas especificações, manuais de instalação, uso e manutenção;
- g. Plano de Manutenção Preventiva.

30 PROJETO EXECUTIVO DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO

30.1.1.1 Deverá ser elaborado Projeto de condicionamento Acústico para Auditório e Plenária, em nível de projeto executivo, detalhado de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

30.1.1.2 Deverão ser analisadas todas as condicionantes locais, como: vizinhança, meio externo, ruído do tráfego urbano, exigências do empreendimento, definição dos níveis de desempenho acústico (mínimo, intermediário ou superior), para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto, entre elas, qualidades do som, reflexão, refração e difração do som, ressonância, reverberação e eco, inteligibilidade, e as tecnologias a serem utilizadas para o controle acústico.

30.1.1.3 O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações acústicas da edificação, incluindo, no mínimo:

- a. Análise das condições acústicas dos ambientes;
- b. Especificação dos materiais, revestimentos e equipamentos que gerarão o desempenho acústico planejado;
- c. Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha;
- d. Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Lista de Materiais com quantidades;
- e. Plano de Manutenção Preventiva.

31 PROJETO EXECUTIVO DE TRANSPORTE VERTICAL

31.1.1.1 O projeto de implantação de elevador de passageiros deverá atender às normas técnicas e legais vigentes.

31.1.1.2 O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Plantas gerais detalhadas;
- b. Detalhamento dos quadros de força, informando que a alimentação deles deverá constar do projeto elétrico;
- c. Detalhamento do equipamento e infraestrutura necessária para sua instalação;
- d. Especificações técnicas e de acamentos requeridas para os equipamentos ;
- e. Memorial Descritivo de Materiais e Serviços;
- f. Memória de Cálculo/Relatório;
- g. Quantitativo de Materiais;
- h. Plano de Manutenção Preventiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

32 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

32.1.1.1 O Projeto de Combate a Incêndio e Pânico deverá atender às exigências das normas técnicas e legais vigentes e deverá ser aprovado pelo CBMMA.

32.1.1.2 O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes, em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

32.1.1.3 Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio, como: iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene), deverão ser integrados às instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

32.1.1.4 O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;
- b. Rede interna de sprinklers, caso exigido por norma para as dimensões da edificação;
- c. Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, com detalhamento de todos os componentes;
- d. Detalhamento de casa de bombas e barriletes;
- e. Legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;
- f. Memória de Cálculo, incluindo dimensionamento de bombas e sistemas de pressurização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- g. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- h. Lista de Materiais com quantidades;
- i. Plano de Manutenção Preventiva;
- j. Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura da edificação.

33 PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

33.1.1.1 O Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deverá ser elaborado em estrita obediência às normas técnicas e legais vigentes, devendo ser submetido à análise e aprovação do CBMMA.

33.1.1.2 O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e conterá, no mínimo:

- a. Cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do PDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis;
- b. Diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações;
- c. Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e demais elementos necessários à compreensão do projeto;
- d. Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha;
- e. Memória de cálculo;
- f. Memorial Descritivo, Lista de Materiais com quantidades e Especificações Técnicas;
- g. Plano de Manutenção Preventiva.

34 PROJETO EXECUTIVO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

34.1.1.1 Deverá ser elaborado projeto de gás canalizado, em nível de projeto executivo, detalhado de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, em conformidade com as normas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

técnicas e legais vigentes, devendo ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Maranhão.

34.1.1.2 Deverão ser analisadas as condicionantes locais, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

34.1.1.3 Especial atenção deve ser dada à localização da central de GLP e ao abrigo dos reservatórios, para permitir, além do atendimento às exigências quanto à ventilação e à segurança, à facilidade de acesso e ao transporte e/ou abastecimento dos cilindros, inspeção e manutenção.

34.1.1.4 O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de gás canalizado da edificação, incluindo, no mínimo:

- a. Planta de locação com implantação da edificação no terreno e entorno imediato;
- b. Indicação dos locais previstos para instalação de gás e definição do espaço destinado ao abrigo de botijões e pontos (central GLP), com indicação de capacidade;
- c. Definições e detalhamento das redes de distribuição, redes primárias e secundárias; abrigo de medidores; definições de materiais e dimensionamento de dutos;
- d. Parâmetros de estanqueidade; definição dos fatores de simultaneidade; diretrizes para teste da rede;
- e. Memória de cálculo, memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, com quantidades;
- f. Plano de Manutenção Preventiva.

35 PROJETO EXECUTIVO DE CFTV

35.1.1.1 Deverá ser elaborado projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV) em nível de projeto executivo, detalhado de forma que apresente todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, em obediência às normas técnicas e legais vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 35.1.1.2** Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.
- 35.1.1.3** O projeto deverá contemplar a marcação e a especificação das câmeras, o caminhamento dos circuitos de CFTV, o sistema de monitoramento e o arquivamento das imagens captadas pelas câmeras (ex.: DVR, computador), a localização e a especificação de elementos como botoeiras de controle, os sensores de presença, os sensores a laser, os sensores de abertura, etc. Deverão ser dimensionados e especificados os cabos, os condutos, as calhas e as eletrocalhas, o caminhamento da infraestrutura, os conectores e tomadas, além de toda e qualquer informação estabelecida por norma.
- 35.1.1.4** O projeto executivo deverá prever que todos os detalhes que interfiram com outros sistemas sejam elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.
- 35.1.1.5** O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a.** Planta de cada nível da edificação, com ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
 - b.** Fluxograma do sistema;
 - c.** Desenhos isométricos, quando necessários, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;
 - d.** Lista detalhada de materiais e equipamentos;
 - e.** Memória de cálculo;
 - f.** Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha;
 - g.** Memorial Descritivo;
 - h.** Especificação e quantificação de materiais e de equipamentos;
 - i.** Plano de Manutenção Preventiva.
 - j.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

36 PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO

36.1.1.1 O projeto deverá obedecer às normas técnicas e legais vigentes e deverá contemplar os sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão. Estes deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização total do sistema e ventilação mecânica de áreas fechadas.

36.1.1.2 O projeto de climatização deverá prever a climatização de maneira setorizada, dos ambientes onde estão instalados os servidores de rede e demais salas que necessitem de climatização constante, como as áreas de segurança (verificar áreas específicas como salas de monitoramento do sistema de CFTV com equipamentos que deverão operar continuamente) e a proteção sonora nos sistemas de climatização, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas na edificação.

36.1.1.3 Devem ser atendidas todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos, compatibilizando-os.

36.1.1.4 Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto, que deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de ar condicionado da edificação, incluindo, no mínimo:

- a.** Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (preferencialmente do tipo VRF);
- b.** Projeto de ventilação mecânica, de insuflação e/ou exaustão;
- c.** Projeto de rede de dutos ou tubos, grelhas, difusores, dampers, volumes de ar variável que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar
- d.** Cálculo de carga térmica e vazão de ar;
- e.** Especificações gerais dos equipamentos;
- f.** Informações sobre consumo energético e de água;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- g. Projeto de instalações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, drenos, etc.;
- h. Bases previstas para assentamento dos equipamentos; Áreas de circulação e manutenção em torno dos equipamentos;
- i. Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
- j. Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante;
- k. Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha;
- l. Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar condicionado;
- m. Memória de cálculo, memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, com quantidades;
- n. Plano de Manutenção Preventiva.

37 RELATÓRIOS TÉCNICOS, REGISTROS, LICENÇAS, APROVAÇÕES E TAXAS

37.1.1 A Contratada deverá apresentar, além das plantas com as informações necessárias para a execução da obra, a planilha orçamentária, as composições de custos unitários, a curva ABC de insumos, o cronograma físico-financeiro de execução, memória de cálculo das quantidades, caderno de encargos, memorial de especificações de materiais e equipamentos e memorial descritivo, assim como as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), o Alvará de Execução da obra e todas as aprovações pertinentes emitidas pelos órgãos públicos competentes, tais como Prefeitura, Corpo de Bombeiros, CAEMA, EQUATORIAL e Meio Ambiente, referentes aos projetos apresentados. As taxas cobradas por estes órgãos serão de responsabilidade da Contratada.

37.1.2 Ao final desta etapa, a empresa contratada deverá entregar projeto contendo Memórias Descritivos e Especificações Técnicas apresentando todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

para a metodologia de execução dos serviços da obra e apresentação do Caderno de Encargos.

38 PLANOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PCA e PGRCC)

38.1.1.1 O referido serviço contempla a elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) dos empreendimentos, apresentando estrutura mínima aqui discriminada:

I - Plano de Controle Ambiental

- a. Apresentação
- b. Caracterização do estudo ambiental
- c. Objetivo
- d. Dados do empreendedor
- e. Caracterização do empreendimento
- f. Localização e infraestrutura da área
- g. Justificativas para implantação do empreendimento
- h. Diagnóstico ambiental da área do empreendimento
- i. Definição das áreas de influência
- j. Caracterização ambiental da área de influência direta
- k. Caracterização ambiental da área de influência indireta
- l. Aspectos físicos
- m. Aspectos biológicos
- n. Aspectos socioeconômicos
- o. Análises dos prováveis impactos ambientais
- p. Medidas mitigadoras dos prováveis impactos ambientais
- q. Plano de monitoramento ambiental
- r. Conclusão e recomendações
- s. Legislação ambiental
- t. Bibliografia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- u. Plantas e anexos (ART, CTF, plantas, relatórios fotográficos, matriz de impacto, documentação empreendedor, etc.)

II- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

- a. Apresentação
- b. Identificação do empreendedor
- c. Caracterização do empreendimento
- d. Responsável técnico pelo PGRCC:
- e. Resíduos da construção civil (RCC) – definições
- f. Classificação dos resíduos conforme resolução CONAMA n° 307/2002.
- g. Agentes envolvidos e suas responsabilidades
- h. Etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção
- i. Modelo de classificação e separação dos resíduos nos canteiros de obra.
- j. Ações, tratamento e destinação dos resíduos da construção civil:
- k. Legislação ambiental
- l. Referências bibliográficas
- m. Anexos (ART, CTF, tabela de destinação, cadastro receptores, matriz PGRCC, etc.)

38.1.1.2 Os estudos supracitados deverão ser encaminhados junto com a documentação complementar necessária para órgão licenciador competente (Secretaria de Estado de Meio Ambiente) e acompanhadas até expedição de licença prévia (LP) e licença de instalação (LI). Os custos referentes às taxas e licenças serão de responsabilidade da contratada.

39 CADERNO DE ENCARGOS

39.1.1.1 O documento incluirá a elaboração e a apresentação do Memorial Descritivo e Caderno de Encargos de materiais e serviços, correspondentes a cada um dos itens quantificados no orçamento dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

39.1.1.2 Deverão constar do Caderno de Encargos, no mínimo:

- a. Referência: Vínculo entre o item (insumo/material) pretendido e a nomenclatura comercial utilizada pelos fabricantes;
- b. Normas Técnica aplicáveis: Norma Técnica da ABNT ou outra instituição semelhante que determine as formas de fabricação, aferição e controle das características técnicas do insumo/material ou os procedimentos executivos do serviço;
- c. Metodologia e normas de execução dos serviços;

39.1.2 MEMORIAL DESCRITIVO DE ACABAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS

39.1.2.1 O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além da metodologia de execução dos serviços da obra e das indicações das Normas Técnicas a serem consultadas para cada caso.

39.1.2.2 Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e revestimentos, entre outras informações pertinentes.

39.1.2.3 Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

39.1.2.4 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- a. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- b. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- c. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- d. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- e. De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- f. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- g. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- h. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- i. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do Contratante;
- j. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- k. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

“ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

40 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

40.1.1.1 A Planilha Orçamentária deverá expressar a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborados a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio www.caixa.gov.br. Os serviços que não constarem no mesmo poderão ter seus preços obtidos em outras fontes oficiais ou em composições próprias com preços de mercado, devendo estar evidente, na planilha, a origem e data do custo de cada serviço.

40.1.1.2 Nos custos de mão de obra já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação.

40.1.1.3 Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões XLS e PDF.

40.1.1.4 A Planilha Orçamentária deverá apresentar, minimamente, as seguintes informações:

- a.** Discriminação dos serviços;
- b.** Quantitativo de cada serviço;
- c.** Custo unitário dos serviços;
- d.** Custo total de cada serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

40.1.1.5 O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído no final da Planilha Orçamentária, devendo ser apresentada sua composição analítica, assim como a dos Encargos Sociais, em conformidade com a legislação vigente.

41 COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

41.1.1.1 Os custos unitários deverão ser apresentados em planilhas que expressem as composições de todos os serviços, discriminando-se separadamente material, mão-de-obra e percentual adotado de leis sociais, com indicação do código da composição no SINAPI, ou, no caso do serviço não constar no SINAPI, com a identificação da fonte utilizada.

41.1.1.2 As composições unitárias deverão ser apresentadas na mesma ordem da Planilha Orçamentária, devendo ser identificadas com os mesmos itens de serviços nela contidos.

42 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CURVA ABC

42.1.1.1 O Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira dela. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões PDF, XLS e DOC; Para a elaboração do Cronograma Físico-Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra.

42.1.1.2 Deverá expressar a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (serviços que não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

constarem na mesma poderão ter seus preços obtidos em outros oficiais ou pesquisa de mercado, devendo estar evidente, na planilha, a origem do custo de cada serviço), devendo constar na planilha a fonte e a data de pesquisa dos itens. Nos custos de mão de obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação. Também deverá constar na planilha detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais em conformidade com legislação em vigor. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões XLS e PDF.

42.1.1.3 A Contratada deverá apresentar, ainda, a Curva ABC De todos os insumos e serviços que compõem o custo da obra.

43 COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

43.1.1.1 Na compatibilização de projetos deverão ser analisados todos os Projetos de Arquitetura e Engenharia e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja

43.1.1.2 Modificações e adaptações, estas sejam feitas sem prejuízo das características técnicas e funcionais dos projetos. Para isto, deverão ser feitos relatórios indicando todas as interferências existentes entre os diversos sistemas e projetos e as soluções propostas a torná-los compatíveis.

43.1.1.3 A compatibilização será responsabilidade do autor do Projeto Arquitetônico, que deverá atuar na Coordenação dos Projetos, providenciando todas as alterações julgadas convenientes em função da mesma. As alterações, resultantes da compatibilização dos projetos, deverão ser efetuadas pelos projetistas, sem ônus adicional para o Contratante.

43.1.1.4 O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração das planilhas orçamentárias, bem como do memorial descritivo e listagem de materiais, evitando retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas, evitando possíveis problemas ao longo da execução da obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

44 APROVAÇÃO DOS PROJETOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS

44.1.1.1 Todos os projetos apresentados na Etapa de Projeto Executivo deverão estar devidamente registrados pelos seus autores nos respectivos Conselhos e aprovados nos órgãos oficiais competentes e concessionárias de serviços (Corpo de Bombeiros, concessionárias, órgãos ambientais, Prefeitura, etc.).

44.1.1.2 A Contratada será responsável pela obtenção do Alvará de Execução da obra. O responsável técnico pela execução da obra será indicado pelo CREA-MA.

45 MAQUETE FÍSICA

45.1.1 A maquete física deverá representar fielmente a edificação e seu terreno em todos os seus detalhes, devendo ser modelada com os mais diferentes tipos de materiais e ferramentas para melhor representar o projeto da nova sede do CREA-MA. A maquete deverá ser apresentada na escala de 1:50 e possuir a resistência e durabilidade necessárias ao tempo de exposição que será atribuída a ela. Sua maior vantagem é a visão palpável do projeto.

46 MAQUETE ELETRÔNICA

46.1.1 A maquete digital será desenvolvida em software modelador tridimensional capaz de representar sólidos verdadeiros com recursos de renderização, ray trace e cálculo de luminosidade, que deverá representar fielmente – em formas, proporções e cores – o Projeto, salientando os elementos arquitetônicos, urbanísticos e complementares necessários. A maquete deverá apresentar, no mínimo, todas as fachadas do prédio, o entorno, paisagismo e urbanização, vistas internas mobiliadas e humanizadas, vistas externas e vista geral do terreno, com a implantação da edificação e estacionamento.

47 REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS

A elaboração dos projetos deverá atender a toda a legislação e normas técnicas vigentes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

como mínimo:

NBR 5101:2018 - Iluminação pública — Procedimento; NBR 5349:1997 - Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação; NBR 5356-11:2016 Versão Corrigida 2016 - Transformadores de potência; NBR 5410-1 - NBR 5410/NB Instalações elétricas de baixa tensão, ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1:2013; NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NBR 5431 - Caixas e invólucros para acessórios elétricos para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Dimensões; NBR 5461:1991 – Iluminação; NBR 5624 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca; NBR 5626/NB 92 - Instalações prediais de água fria; NBR 6118:2014 Versão Corrigida 2014 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; NBR 6120:2019 Versão Corrigida 2019 Ações para o cálculo de estruturas de edificações; NBR 6122:2019 - Projeto e execução de Fundações; NBR 6492/NB 43 - Representação de projetos de arquitetura; NBR 6493:2018 - Emprego de cores para identificação de tubulações; NBR 6855:2018 - Transformadores de potencial indutivos; NBR 6856:2015 - Transformador de corrente; NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira; NBR 7198 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente; NBR 7285:2016 - Cabos de potência com isolação extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV - Sem cobertura – Requisitos de desempenho; NBR 8160/NB 19 - Instalações prediais de esgoto sanitário; NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; NBR 9062:2017 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldado – Procedimento; NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; NBR 9649/NB 567 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento; NBR 10067:1995 - Princípios gerais de representação em desenho técnico – Procedimento; NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões – Padronização; NBR 10080:1987 - Instalações de ar-condicionado para salas de computadores – Procedimento; NBR 10126:1998 Versão Corrigida:1998 - Cotagem em desenho técnico – Procedimento; NBR 10152:2017 - Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações; NBR 10582:1988 - Apresentação da folha para desenho técnico – Procedimento; NBR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

10844 - Instalações prediais de águas pluviais; NBR 10897:2014 Versão Corrigida 2014/NB 1135 - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos; NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência; NBR 12207:2016 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário; NBR 12219:1992 - Elaboração de caderno de encargos para execução de edificações – Procedimento; NBR 12516:1991 - Pisos elevados – Simbologia; NBR 12693:2013 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio; NBR 13231:2015 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas; NBR 13434-1:2004 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico Parte 1: Princípios de Projeto; NBR 13434-2:2004 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores; NBR 13523:2019 - Central de gás liquefeito de petróleo – GLP; NBR 16636-1 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos; NBR 16636-1:2017 Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos Parte 1: Diretrizes e terminologia, NBR 16636-2:2017 Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos Parte 2: Projeto arquitetônico, NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio; NBR 13969:1997 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação; NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV; NBR 14100:1998 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto; NBR 14136:2012 Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização; NBR 14170:1998 - Trens - Sistemas de sonorização – Projeto; NBR 14565:2019 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais; NBR 14880:2014 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização; NBR 14936:2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo — Adaptadores — Requisitos específicos; NBR 15215:2005 - Iluminação natural; NBR 15465:2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho; NBR 16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários; NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos.

Além das normas técnicas da ABNT, deverão ser atendidas quaisquer outras normas cabíveis aos projetos, como, por exemplo: Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções ANVISA, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normativas das concessionárias locais, “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos”, anexo da Portaria no 163/2009 do INMETRO, ou outra a que vierem substituí-las, entre outras.

48 ASSISTENCIA TÉCNICA DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

48.1 A Contratada, através de seus responsáveis técnicos autores dos projetos, deverá prestar assistência técnica durante a obra, realizando visitas regulares para acompanhar a execução dos projetos, dirimindo dúvidas, elaborando detalhes adicionais, quando for o caso, solucionando problemas executivos, ou alterando o projeto, se porventura constatado durante a obra serem os mesmos inexequíveis ou de difícil execução, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para o Contratante.

49 CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

49.1 É condição para o Recebimento do objeto pelo Contratante, que a Contratada apresente uma declaração de cessão de direitos patrimoniais sobre os projetos em epígrafe ao Contratante, conforme disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, com a solicitação do Recebimento Provisório do objeto contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

49.2 A Contratada poderá subcontratar, com autorização prévia do Contratante, serviços que não ultrapassem o limite de 30% do total do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

49.3 Todos os projetos elaborados por profissionais do sistema CONFEA/CREA/CAU/CFT devem ser assinados por um responsável técnico nos termos dos seus normativos.

50 NORMAS DE EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

50.1 Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário apostas no caderno de encargos (completas) e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas). Os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

50.2 Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição delas.

50.3 Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito.

50.4 As plantas serão plotadas em papel sulfite de qualidade superior, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Deverão ser fornecidas 2 (duas) cópias, os modelos de prancha serão A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em tamanho A1.

50.5 Todas as plantas deverão conter as informações relativas à contratada, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 50.6** Os demais documentos serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4 e encadernados, os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3.
- 50.7** As especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos deverão ser suficientemente detalhadas, definindo claramente o seu padrão de qualidade, desempenho almejado, vida útil esperada e acabamento desejado, sem mencionar marcas e fabricantes. Quando mencionadas, deverão estar explicitadas a sua condição meramente referencial e a possibilidade de substituição por outras marcas e fabricantes (relacionando-as), similares e equivalentes existentes no mercado. Neste caso, deverão ser todas indicadas e relacionadas no memorial descritivo e no próprio desenho. Quando a marca e o fabricante forem exclusivas, esta exclusividade deverá ser explicitada juntamente com as justificativas técnicas (comparativas) que embasem tanto a sua escolha quanto a exclusão de outras marcas e fabricantes.
- 50.8** Caberá à Contratada promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva do Contratado.
- 50.9** A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.
- 50.10** Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos de arquitetura e engenharia, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais.
- 50.11** Os projetos em arquivos digitalizados devem ser entregues em arquivos BIM IFC, PDF, DWG e PLT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 50.12** Os projetos deverão ser desenvolvidos e compatibilizados, obrigatoriamente, utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), devendo os relatórios e memoriais conter as informações baseadas no modelo BIM.
- 50.13** Todos os arquivos de modelos BIM devem conter as definições de elementos de projeto, anotações e todos os demais elementos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina.
- 50.14** Gravados em CD/DVD.
- 50.15** Dois jogos de projetos plotados: sendo um para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pelo CREA-MA.
- 50.16** Os textos em aplicativo compatível com Microsoft Word 2017 ou superior. As planilhas em aplicativo compatível com Excel 2017 ou superior.
- 50.17** As impressões/cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para entrega ao CREA-MA, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo CREA-MA.

51 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

51.1 DA EMPRESA LICITANTE

- 51.1.1** Certificado de Registro da empresa Licitante e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da Sede da Empresa e comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissional de nível superior nas áreas de Arquitetura e Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica, devidamente reconhecidos e registrados nos respectivos conselhos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

51.1.2 Apresentar Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, que participará como coordenador na execução dos serviços de que trata este Projeto Básico.

51.1.3 Caso a licitante vencedora do certame seja registrada fora do estado do Maranhão, deverá ser providenciado o visto no CREA-MA, antes da assinatura do contrato.

51.2 DA EQUIPE MÍNIMA DA EMPRESA LICITANTE

51.2.1 A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para objeto do Item 1, bem como a documentação descrita:

51.2.1.1 01 (um) Arquiteto e Urbanista ou 01(um) Engenheiro Civil, com comprovada experiência em projetos arquitetônicos de edificações, sendo esta comprovação apresentada através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados **no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com característica semelhante ao objeto sendo no mínimo com área construída de 600m² (50% da área prevista para a edificação).

51.2.1.2 01 (um) Engenheiro Civil, com comprovada experiência em projetos estrutural, hidráulico e sanitário, sendo esta comprovação apresentada através de atestados ou certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. , com característica semelhante ao objeto sendo no mínimo com área construída de 600m² (50% da área prevista para a edificação).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 51.2.1.3** 01 (um) Engenheiro Eletricista, com comprovada experiência em projetos de instalações elétricas, SPDA, telefônico, cabeamento estruturado e sistema fotovoltaico, sendo esta comprovação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. , com característica semelhante ao objeto sendo no mínimo com área construída de 600m² (50% da área prevista para a edificação).
- 51.2.1.4** 01 (um) Engenheiro Mecânico, com comprovada experiência em projetos de Ar-condicionado tipo Split ou Sistema VRF, sendo esta comprovação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. , com característica semelhante ao objeto sendo no mínimo uma área construída de 600m² (50% da área prevista para a edificação).
- 51.2.2** Pelo menos um dos profissionais que compõe a equipe deverá ser o Coordenador BIM, e deverá comprovar, por meio de certificação específica, domínio e experiência prática na metodologia.
- 51.2.3** Deverá ser apresentado, pela equipe licitante, o BEP (Bim Execution Plan) referente ao projeto, contendo detalhamento do processo de trabalho dentro do modelo BIM, as responsabilidades de cada um dos envolvidos, e uma estratégia de desenvolvimento e definições de projeto (padrões de entregas, representação gráfica, definições de obra e construção e memoriais descritivos).
- 51.2.4** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, e no caso de sócio ou diretor, Contrato Social ou Ata de Eleição.

51.2.5 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, e no caso de sócio ou diretor, Contrato Social ou Ata de Eleição.

51.2.6 As informações acima estão resumidas na tabela abaixo:

PROFISSIONAL	SERVIÇOS EXECUTADOS	QTD.MÍNIMA
01 (um/uma) Arquiteto(a) e Urbanista ou 01 (um/uma) Engenheiro Civil	Projetos Arquitetônicos de edificações	600 m ²
01 (um/uma) Engenheiro(a) Civil	Projetos estruturais, hidráulicos e sanitários	600 m ²
01 (um/uma) Engenheiro (a) Eletricista	Projetos de instalações elétricas, SPDA, telefônico, cabeamento estruturado e sistema fotovoltaico	600 m ²
01 (um/uma) Engenheiro(a) Mecânico	Projetos de ar-condicionado tipo split ou sistema VRF	600 m ²

51.2.7 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas nos itens 15.1 e 15.2 deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

51.2.8 Não será permitida a somatória de atestados para fins de habilitação

51.2.9 Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima serão os Responsáveis Técnicos perante CREA-MA, cada um em sua área específica. A empresa deverá comunicar ao CREA-MA a substituição de profissional da equipe técnica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

submetendo o currículo e acervo técnico do profissional substituto para aprovação. Caso não seja aceito, a contratada deverá providenciar outro que preencha os requisitos.

51.2.100 contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, e no caso de sócio ou diretor, Contrato Social ou Ata de Eleição.

52 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

52.1 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços.

52.2 Realizar os serviços no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente Projeto Básico.

52.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

52.4 Utilizar, de sua propriedade, todas os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

52.5 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

52.6 Fornecer as ART's do CREA e RRT's do CAU dos projetos apresentados.

52.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE.

52.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 52.9** Apresentar Proposta de Preços de acordo com o objeto a que se refere este Projeto Básico.
- 52.10** Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.
- 52.11** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.
- 52.12** Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento.
- 52.13** Registrar o Contrato e a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do(s) Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data da assinatura do Contrato, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, encaminhar os comprovantes aos fiscais do Contrato.
- 52.14** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios.
- 52.15** Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.
- 52.16** Comunicar imediatamente aos fiscais do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 52.17** Permitir livre acesso aos fiscais do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 52.18** Indicar o Coordenador responsável pela condução dos trabalhos.
- 52.19** Encaminhar à unidade fiscalizadora o produto decorrente da execução dos serviços e faturas correspondentes.
- 52.20** Manter os fiscais do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.
- 52.21** É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação federal, estadual, municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, Edital de Licitação e no presente Projeto Básico.
- 52.22** Será de Responsabilidade da Contratada a Obtenção do Alvará de Construção com a consequente aprovação do Projeto perante a SEMURH. A ART de Execução será fornecida e paga pelo CREA –MA.
- 52.23** Todos os projetos deverão ser entregues ao CREA-MA aprovados e/ou com declaração de viabilidade técnica dos órgãos competentes, conforme o caso.
- 52.24** Manter profissionais técnicos qualificados (arquitetos e engenheiros) para assistência técnica durante a execução da obra, incluindo elaboração de detalhamento adicionais, caso necessário.

53 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 53.1** Promover, por intermédio dos fiscais do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA de tais ocorrências para tomada de imediatas providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 53.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 53.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 53.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.
- 53.5 Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o Contrato.
- 53.6 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico.
- 53.7 Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas.
- 53.8 Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).
- 53.9 Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA.
- 53.10 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- 53.11 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- 53.12 Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
- 53.13 Indicar os fiscais do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

53.14 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

54 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DOS SERVIÇOS

54.1 A vistoria técnica ao local da obra será opcional. Caso a licitante opte por fazê-la, deverá entrar em contato com o CREA-MA, que designará um servidor para acompanhá-la, possibilitando assim acesso do mesmo ao imóvel. Essa vistoria terá como objetivo transmitir ao interessado as diversas condições urbanísticas e técnicas deste local e o grau de dificuldade existente para elaboração dos projetos em lide. O servidor público comprovará a realização da visita in loco através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante. A vistoria deverá ser agendada na sede do CREA/MA, situada na rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro, São Luís - MA ou pelos telefones (98) 2106.8300, das 08:00 às 14:00 horas.

54.2 A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração em modelo próprio de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

55 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

55.1 Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá fazer prestação de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, conforme previsto no artigo 56, da Lei nº 8666/93, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato. A garantia prestada será liberada, ou restituída, em até 30(trinta) após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

56 DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 56.1** Após a assinatura do Contrato respectivo, a Presidência do CREA/MA emitirá portaria designando 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 56.2** O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pela empresa de consultoria contratada para este fim, pelo fiscal e pelo gestor do contrato do CREA-MA.
- 56.3** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 56.4** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

56.5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 56.5.1** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Projeto Básico e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 56.5.2** Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- 56.5.3** Alimentar o relatório de fiscalização do Contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 56.5.4** Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 56.5.5** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 56.5.6** Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Projeto Básico;
- 56.5.7** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Projeto Básico e no Contrato;
- 56.5.8** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Projeto Básico, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 56.5.9** Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 56.5.10** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 56.5.11** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 56.5.12** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

56.6 DO GESTOR DO CONTRATO

- 56.6.1** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 56.6.2** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 56.6.3** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 56.6.4** Comunicar ao Presidente do CREA-MA ou a Superintendente do CREA-MA, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- 56.6.5** Informar à Controladoria do CREA-MA, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Projeto Básico, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

57 DA PROPOSTA

- 57.1** Será considerada vencedora a licitante que satisfizer todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e ofertar o menor preço para o Valor Total da Planilha Orçamentária abaixo.
- 57.2** A licitante deverá elaborar quadro resumo, conforme modelo abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

58 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto do Edifício Sede do CREA-MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PROJETOS CREA-MA				
ITEM	PROJETOS/SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	Serviços Topográficos e Geotécnicos			
2.0	Projeto Executivo de Arquitetura			
3.0	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo			
4.0	Projeto Executivo de Comunicação Visual			
5.0	Projeto Executivo de Luminotécnica			
6.0	Projeto Executivo de Fundação e Estruturas			
7.0	Projeto Executivo de Impermeabilização			
8.0	Projeto Executivo de Terraplenagem			
9.0	Projeto Executivo de Instalações de Água Fria (incluindo reuso de águas pluviais e de drenagem do sistema de ar condicionado)			
10.0	Projeto Executivo de Instalações Sanitárias (incluindo ETE)			
11.0	Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais			
12.0	Projeto Executivo de Instalações Elétricas			
13.0	Projeto Executivo de Energia Fotovoltaica			
14.0	Projeto Executivo de Subestação Elétrica			
15.0	Projeto Executivo de Telefonia, Lógica e Internet			
16.0	Projeto Executivo de Sonorização			
17.0	Projeto Executivo de Condicionamento Acústico			
18.0	Projeto Executivo de Transporte Vertical			
19.0	Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico (incluindo Detecção; Alarme, Água e Extintores);			
20.0	Projeto Executivo de Proteção contra Descargas Atmosféricas			
21.0	Projeto Executivo de Gás Liquefeito de Petróleo			
22.0	Projeto Executivo de CFTV			
23.0	Projeto Executivo de Climatização e Exaustão			
24.0	Planos de Licenciamento Ambiental (PCA e PGRCC)			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

25.0	Maquete Física na escala 1:50			
26.0	Maquete Eletrônica			
27.0	Caderno de Encargos e Memorial Descritivo de Acabamentos e Sistemas Prediais			
28.0	Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC			
29.0	Compatibilização de Projetos			
30.0	Orçamento (Planilha de quantitativos e orçamento detalhado)			
31.0	Composições Unitária de Custos			
32.0	Alvará de Execução da Obra			
TOTAL=				

58.1 Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos em modelo próprio, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a execução do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

58.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

58.3 Deverão ser apresentadas Planilhas de Composição de Encargos Sociais e de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, desde que em consonância com a legislação vigente.

59 DO PAGAMENTO

59.1 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

59.1.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, a efetiva realização dos serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

59.1.2 A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Declaração de Opção do Simples Nacional;
- b. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- c. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

59.1.3 Os documentos de cobrança deverão ser PROTOCOLADOS pela CONTRATADA, via sistema SITAC ou no Protocolo Central do CREA/MA, localizado no térreo da atual Sede.

59.1.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato, sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

59.1.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

59.2 DO PAGAMENTO

59.2.1 O pagamento será efetuado DE ACORDO COM PARCELAS DE SERVIÇO EFETUADO (vide cronograma físico-financeiro), mediante crédito em conta corrente, em até 30 dias após o atesto do documento de cobrança, aprovação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

serviço pela contratante e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

60 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

60.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

60.2 O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da etapa não cumprida, enquanto perdurar o inadimplemento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

60.3 Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREA-MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

- 60.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- 60.5** Caberá aos Fiscais do Contrato, designados pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 60.6** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
- 60.7** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela Contratada e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento de juros de mora de 1% ao mês (pro rata die), a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

61 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 61.1** Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício ou correio eletrônico.
- 61.2** O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

62 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 62.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 62.1.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

62.1.2 Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

- a. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- b. Relação dos serviços de correções e complementações.

62.1.3 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

63 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

63.1 A despesa orçamentária para a execução desse contrato ocorrerá à conta da natureza da despesa 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações em andamento.

64 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

64.1 O valor estimado para a execução desta contratação é de R\$ 409.348,87(quatrocentos e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

65 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

67.1. A modalidade a ser adotada neste certame será regida pelos moldes da lei 8.666/93.

67.2. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação do CREA-MA – CPL, Telefone (98) 2106 -8307



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

São Luís (MA), 16 de janeiro de 2020

Documento elaborado por:

Marília Silva Kury Chaves
CAU n. A140844-5
Assessora Técnica Mat. 0327

Luís Plécio da Silva Soares
CREA/MA n. 11144052590
Assessor Técnico Mat. 0286

Este Projeto Básico foi aprovado por:

Geraldo Mendes Ribeiro Filho
CREA/MA n.110527546-9
Assessor Técnico/Superintendente em exercício Mat.0324



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO II: PROGRAMA DE NECESSIDADES

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Elaborar projetos considerando ambientes para todos os setores, departamentos e gerências que compõem o CREA-MA (detalhados no organograma e planilha deste programa de necessidades), que comportem, confortavelmente, todos os 67 funcionários e demais usuários da edificação, bem como as áreas de apoio necessárias para o funcionamento eficiente do Conselho.

1.2. Área construída estimada de 1.200 m² e estacionamento para, aproximadamente, 40 veículos.

1.3. Criação de uma construção moderna, durável, eficiente e sustentável, que represente a postura do CREA-MA quanto à priorização das boas práticas da construção civil, visando à garantia da saúde, segurança e bem-estar do usuário, sem perder de vista a proteção integral ao meio ambiente, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigentes.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O TERRENO



Imagem de satélite: terreno marcado em vermelho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

2.1. O terreno em que será construída a nova sede do CREA/MA está situado na Rua da Gávea, Lotes 3 e 5, Quadra B, Parque Calhau, São Luís/MA. Em local de fácil acesso por transporte público ou privado, dotado de infraestrutura de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública. Possui configuração retangular e é composto por dois lotes de dimensões 15,00(frente) x 40,00(fundo), totalizando 1.200,00m² de área;

2.2. Conforme Legislação Urbanística de São Luís, encontra-se na ZONA RESIDENCIAL 8 – ZR 8 e se trata de uma edificação institucional, devendo atender, principalmente, às seguintes prescrições:

2.2.1. Área Total Máxima de Edificação (ATME) igual a 100% (cem por cento) da área do terreno;

- a. Área Livre Mínima do Lote (ALML) igual a 50% (cinquenta por cento) para todas as edificações;
- b. Afastamento frontal mínimo igual a 5,00 m (cinco metros);
- c. Gabarito máximo permitido igual a 03 (três) pavimentos.
- d. Taxa de Impermeabilização Máxima de 80%
- e. Deverá possuir uma vaga para cada 30 m² de área construída.

3. PREVISÃO DE AMBIENTES

3.1. Para o planejamento e dimensionamento dos ambientes previstos para a edificação, considerar as informações contidas no Organograma Funcional, que estabelece a estrutura hierárquica e relações entre os setores, e na Planilha de Ambientes, que contém a descrição espacial, número de estações de trabalho e relações de proximidade desejadas.

4. ORGANOGRAMA FUNCIONAL E PLANILHA DE DETALHAMENTO DE AMBIENTES



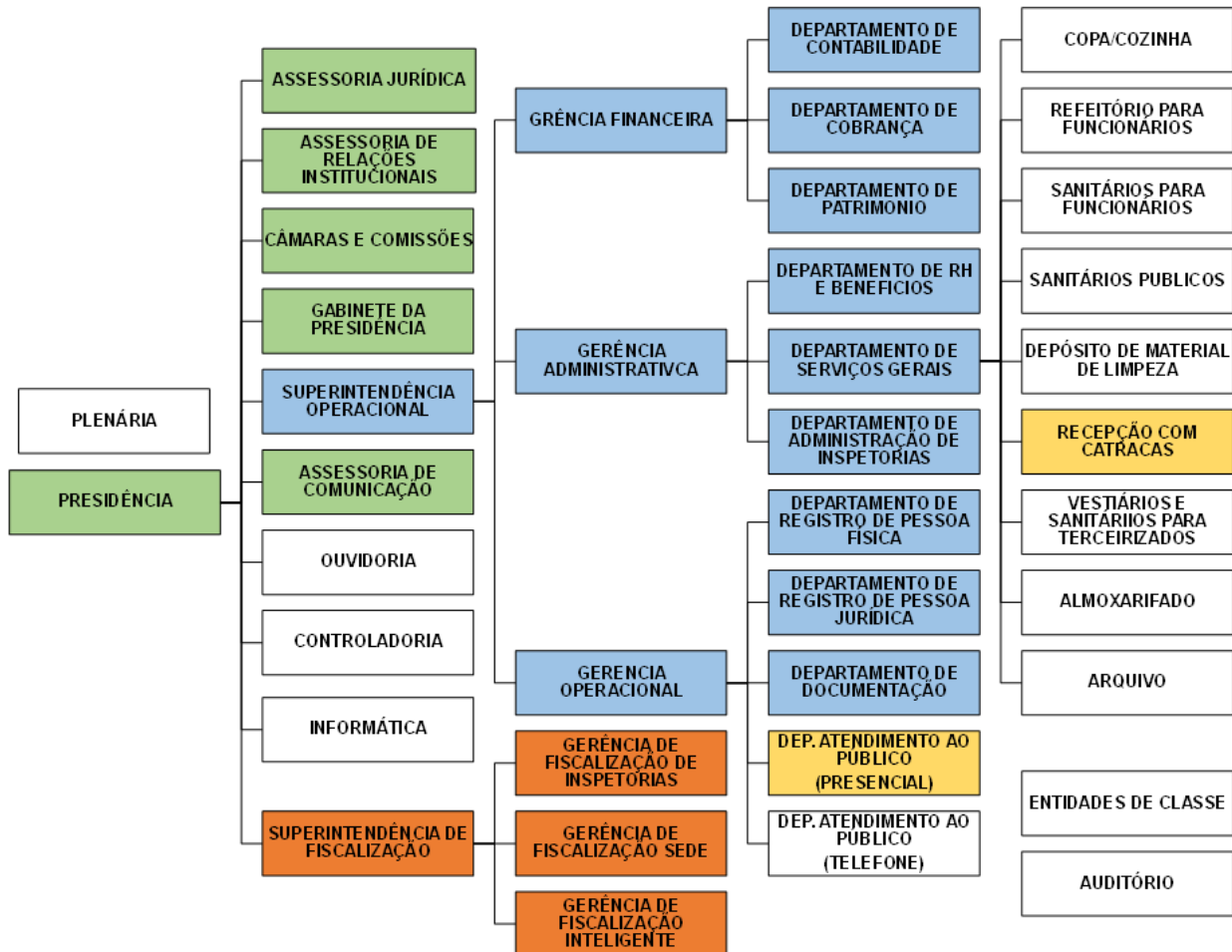
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324 CNPJ: 06062038/0001-75

Com setores de proximidade desejada representados na mesma cor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

POSIÇÃO NO ORGANOGRAMA	AMBIENTE	PLANILHA DETALHAMENTO DE AMBIENTES	ESTAÇÕES DE TRABALHO	PROXIMIDADE DESEJADA	HIERARQUIA
DESCRÇÃO					
INDEPENDENTE	PLENÁRIA	PREVISÃO PARA 50 PESSOAS	NÃO SE APLICA	ACESSO AO PÚBLICO	INDEPENDENTE
PRESIDÊNCIA	SALA DA PRESIDÊNCIA	SALA PARA O(A) PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO, COM CLOSET E W.C.	-1 E.T.	- SALA DAS CÂMARAS E COMISSÕES -GABINETE DA PRESIDÊNCIA -ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO -ASSESSORIA JURÍDICA -ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	TODOS OS SETORES, COM EXCEÇÃO DA PLENÁRIA E ENTIDADES DE CLASSE, SE REPORTAM À PRESIDÊNCIA
PERTENCE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SALA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SALA SEM DIVISÓRIAS PARA CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIO(A) E ESTAGIÁRIO(A), COM ESPERA PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA	3 E.T., SENDO: - 1 E.T. PARA CHEFE DE GABINETE -1 E.T. PARA SECRETÁRIO(A) -1 E.T. PARA ESTAGIÁRIO(A)	- SALA DA PRESIDÊNCIA	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	SALA DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	SALA PARA ASSESSOR(A) E ASSISTENTE, SEPARADA POR DIVISÓRIAS BAIXAS	2 E.T., SENDO: - 1 E.T. PARA ASSESSOR (A) -1 E.T. PARA ASSISTENTE	-SALA DA PRESIDÊNCIA	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA
SETOR DAS CÂMARAS E COMISSÕES	SALA DE REUNIÃO PARA CÂMARA DE ENGENHARIA CIVIL E COMISSÃO DE ÉTICA	SALA DE REUNIÃO PARA USO DO SETOR COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS	- MESA DE REUNIÃO PARA 10 PESSOAS	- PRESIDÊNCIA - SALA PARA ASSESSORIA TÉCNICA	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

	SALAS DE REUNIÃO CÂMARAS E COMISSÕES	02 SALAS DE REUNIÃO PARA USO DO SETOR COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS CADA	- 01 MESA DE REUNIÃO PARA 05 PESSOAS EM CADA SALA	-SALA PARA EQUIPE DE APOIO - PRESIDÊNCIA - SALA PARA ASSESSORIA TÉCNICA -SALA PARA EQUIPE DE APOIO -PRESIDÊNCIA	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA
	SALA DA ASSESSORIA TÉCNICA	SALA PARA USO DOS ASSESSORES TÉCNICOS	- 04 E.T	-SALA DA EQUIPE DE APOIO -SALAS DE REUNIÃO -PRESIDÊNCIA	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA
	SALA DA EQUIPE DE APOIO	SALA PARA USO DA EQUIPE DE APOIO	- 05 E.T.	-SALA DA ASSESSORIA TÉCNICA -SALA DE REUNIÃO	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA
SETOR DE INFORMÁTICA	SALA DOS FUNCIONÁRIOS DE INFORMÁTICA	SALA PARA FUNCIONÁRIOS DO SETOR COM ESTAÇÕES DE TRABALHO E BANCADA PARA REPAROS	- 04 E.T	-CPD	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA
	CPD	SALA PARA CLIMATIZADA PARA CPD	NÃO SE APLICA	-SALA PARA FUNCIONÁRIOS DE INFORMÁTICA	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA JURÍDICA	SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA	AMBIENTE COM DIVISÓRIAS BAIXAS DIVIDIDO EM: - SETOR DA DÍVIDA ATIVA -SETOR DE LICITAÇÕES -SALA DOS ADVOGADOS	- 03 E.T PARA O SETOR DA DÍVIDA ATIVA - 03 E.T PARA O SETOR DE LICITAÇÕES	-PRESIDÊNCIA	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 03 E.T. PARA A
SALA DOS
ADVOGADOS

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	SALA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	SALA PARA ASSESSOR(A) E SECRETÁRIO(A)	- 02 E.T.	-PRESIDÊNCIA	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA
CONTROLADORIA	SALA DA CONTROLADORIA	SALA PARA CONTROLADOR(A) E ASSISTENTE	- 02 E.T.	- NÃO HÁ PROXIMIDADE DESEJADA	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDENCIA OPERACIONAL	SALA DO(A) SUPERINTENDENTE OPERACIONAL	SALA PARA SUPERINTENDENTE OPERACIONAL	- 01 E.T.	-GERÊNCIA FINANCEIRA -GERÊNCIA ADMINISTRATIVA -GERÊNCIA OPERACIONAL	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA REPORTAM-SE À S. O. -GERÊNCIA FINANCEIRA -GERÊNCIA ADMINISTRATIVA -GERÊNCIA OPERACIONAL
	SALA DA GERÊNCIA FINANCEIRA	UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA O GERENTE EM UM AMBIENTE COM DIVISÓRIAS BAIXAS SETORIZANDO OS DEPARTAMENTOS DE: -CONTABILIDADE -PAGAMENTO E COBRANÇA -PATRIMÔNIO	07 E.T., SENDO: -01 E.T PARA O GERENTE FINANCEIRO - 02 E.T PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - 02 E.T. PARA O DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO E COBRANÇA	-SALA DA SUPERINTENDENTE OPERACIONAL	REPORTA-SE À SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL (CONT)	SALA DA GRÊNCIA ADMINISTRATIVA	UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA O GERENTE EM UM AMBIENTE COM DIVISÓRIAS BAIXAS SETORIZANDO OS DEPARTAMENTOS DE: - RH E BENEFÍCIOS - ADMINISTRAÇÃO DE INSPETORIAS - SERVIÇOS GERAIS	02 E.T PARA O DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO 7 E.T, SENDO: - 01 E.T. GERENTE ADMINISTRATIVO. - 02 E.T DEPART. DE RH E BENEFÍCIOS. - 02 E.T DEPART. DE SERVIÇOS GERAIS. - 02 E.T DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO DAS INSPETORIAS 11 E.T, SENDO: - 01 E.T PARA O(A) GERENTE OPERACIONAL - 04 E.T PARA DEPART. DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA - 03 E.T DEPART. DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - 03 E.T PARA DEPART. DE DOCUMENTAÇÃO	-SALA DA SUPERINTENDENTE	REPORTA-SE À SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL (CONT)	SALA DA GERÊNCIA OPERACIONAL	UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA O GERENTE EM UM AMBIENTE COM DIVISÓRIAS BAIXAS SETORIZANDO OS DEPARTAMENTOS DE: - REGISTRO DE PESSOA FÍSICA - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO	- 03 E.T	-SALA DA SUPERINTENDENTE	REPORTA-SE À SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL
	SALA DO DEPARTAMENTO DE	SALA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM ESPERA PARA 15		-RECEPÇÃO -ACESSO AO PÚBLICO	PERTENCE AO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO, QUE SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	PESSOAS E ACESSO DE VISITANTES PERMITIDO			REPORTA À GERÊNCIA OPERACIONAL QUE, POR SUA VEZ, PARA A SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL (CONT)	SALA DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO	SALA PARA ATENDIMENTO TELEFÔNICO	- 02 E.T.	- GERÊNCIA OPERACIONAL	PERTENCE AO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO, QUE SE REPORTA À GERÊNCIA OPERACIONAL QUE, POR SUA VEZ, PARA A SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL
	RECEPÇÃO	AMBIENTE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM ESPERA E CATRACAS	- 03 E.T. DE ATENDIMENTO	ACESSO AO PÚBLICO	REPORTA-SE À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL (DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS)	COPA/COZINHA	AMBIENTE DE APOIO PARA FUNCIONÁRIOS	NÃO SE APLICA	-REFEITÓRIO	REPORTA-SE À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
	REFEITÓRIO	CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS SIMULTANEAMENTE	NÃO SE APLICA	-COPA/COZINHA	REPORTA-SE À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
	WC PÚBLICO	- 01 CONJUNTO SANITÁRIO FEM - 01 CONJUNTO SANITÁRIO FEM	NÃO SE APLICA	-ATENDIMENTO	REPORTA-SE À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
	WC FUNCIONÁRIOS	- 03 CONJUNTOS SANITÁRIOS FEM - 03 CONJUNTOS SANITÁRIOS MASC	NÃO SE APLICA	NÃO HÁ PROXIMIDADE DESEJADA	REPORTA-SE À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

	VESTIÁRIO FUNCIONÁRIOS	PARA ATENDIMENTO DE 10 FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS	NÃO SE APLICA	NÃO HÁ PROXIMIDADE DESEJADA	REPORTA-SE À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
	ALMOXARIFADO	ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO	NÃO SE APLICA	NÃO HÁ PROXIMIDADE DESEJADA	REPORTA-SE À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL (DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS)	SALA DE ARQUIVO	SALA COM ARQUIVO DESLIZANTE E COMPUTADOR, PARA ARMAZENAMENTO E CONSULTA DE ARQUIVOS	NÃO SE APLICA	NÃO HÁ PROXIMIDADE DESEJADA	REPORTA-SE À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
OUVIDORIA	OUVIDORIA	SALA PARA OUVIDOR(A) E ASSISTENTE	-02 E.T	NÃO HÁ PROXIMIDADE DESEJADA	REPORTA-SE AO PRESIDENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	SALA DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	SALA PARA SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO	-01 E.T.	- GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO SEDE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE INSPETORIAS	REPORTA-SE À PRESIDÊNCIA REPORTAM-SE À SUPERINTENCIA DE FISCALIZAÇÃO: - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO SEDE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE INSPETORIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (CONT.)	SALA PARA AS GERÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	<p>AMBIENTE COM SECRETÁRIO(A) E ESPERA PARA SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, COM DIVISÓRIAS BAIXAS SETORIZANDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO SEDE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE INSPETORIAS 	<ul style="list-style-type: none"> - 01 E.T PARA SECRETÁRIA + ESPERA - 2 E.T + MESA DE REUNIÃO PARA 10 PESSOAS PARA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO SEDE - 03 E.T PARA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE - 03 E.T PARA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE INSPETORIAS. 	-SALA DA SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO	REPORTAM-SE AO SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO
INDEPENDENTE	ENTIDADES DE CLASSE	SALA PARA ENTIDADES DE CLASSE	- 01 E.T - MESA DE REUNIÃO PARA 05 PESSOAS	NENHUMA PROXIMIDADE DESEJADA	INDEPENDENTE
INDEPENDENTE	AUDITÓRIO	COM CAPACIDADE PARA 150 PESSOAS + MAIS APOIO	NÃO SE APLICA	ACESSO AO PÚBLICO	NÃO SE APLICA
NÃO ESTÁ LIGADO A NENHUM SETOR	ESTACIONAMENTO	PARA 40 VEÍCULOS APROXIMADAMENTE	NÃO SE APLICA	NENHUMA PROXIMIDADE DESEJADA	NÃO SE APLICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO III

2 MODELO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N. ___/20__

Ao CREA-MA,

65.1 IDENTIFICAÇÃO

65.1.1 Apresentação da empresa seus profissionais, sites, links, páginas em redes sociais, imagens de projetos realizados, etc.

65.1.2 Equipe técnica:

Nome do(a) Arquiteto(a) e Urbanista OU Engenheiro	Arquiteto(a) e Urbanista- CAU nº OU Engenheiro Civil CREA n
Nome do(a) Engenheiro(a)	Engenheiro Civil CREA n
Nome do(a) Engenheiro(a)	Engenheiro Eletricista CREA n
Nome do(a) Engenheiro(a)	Engenheiro Mecânico CREA n

65.2 OBJETO

65.2.1 O objeto da presente proposta é a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a Construção da nova sede do CREA-MA, em terreno de 1.200 m², situado na Rua da Gávea, Lotes 3 e 5, Quadra B, Parque Calhau, São Luís/MA.

65.3 VALOR

65.3.1 O valor global da proposta é de R\$ _____

Conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

65.4 PRAZO

65.4.1 O prazo para execução dos serviços é de _____ meses, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO anexo.

65.5 DECLARAÇÕES

65.5.1 Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todas as condições e exigências contidas no edital e seus anexos e que recebemos todas as informações à participação no certame.

65.5.2 Declaramos que os preços ofertados compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados

65.5.3 Declaramos que a validade da proposta é de ___ dias

São Luís, ___ de _____ de 2020

(empresa)

(identificação e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPAS DE PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO (meses)								PERCENTUAL DE PAGAMENTO
	1	2	3	4	5	6	7	8	
1ª Etapa: Serviços Topográficos e Geotécnicos	30 dias								10%
2ª Etapa: Estudo Preliminar		45 dias							10%
3ª Etapa: Projeto Básico de Arquitetura			60 dias						20%
4ª Etapa: Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia					60 Dias				40%
5ª Etapa: Relatórios Técnicos, Aprovações, Registros, Licenças e Taxas							45 dias		20%
Total	240 dias								100%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO V

3 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PROJETOS CREA-MA				
ITEM	PROJETOS/SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	Serviços Topográficos e Geotécnicos			
2.0	Projeto Executivo de Arquitetura			
3.0	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo			
4.0	Projeto Executivo de Comunicação Visual			
5.0	Projeto Executivo de Luminotécnica			
6.0	Projeto Executivo de Fundação e Estruturas			
7.0	Projeto Executivo de Impermeabilização			
8.0	Projeto Executivo de Terraplenagem			
9.0	Projeto Executivo de Instalações de Água Fria (incluindo reuso de águas pluviais e de drenagem do sistema de ar condicionado)			
10.0	Projeto Executivo de Instalações Sanitárias (incluindo ETE)			
11.0	Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais			
12.0	Projeto Executivo de Instalações Elétricas			
13.0	Projeto Executivo de Energia Fotovoltaica			
14.0	Projeto Executivo de Subestação Elétrica			
15.0	Projeto Executivo de Telefonia, Lógica e Internet			
16.0	Projeto Executivo de Sonorização			
17.0	Projeto Executivo de Condicionamento Acústico			
18.0	Projeto Executivo de Transporte Vertical			
19.0	Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico (incluindo Detecção; Alarme, Água e Extintores);			
20.0	Projeto Executivo de Proteção contra Descargas Atmosféricas			
21.0	Projeto Executivo de Gás Liquefeito de Petróleo			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

22.0	Projeto Executivo de CFTV			
23.0	Projeto Executivo de Climatização e Exaustão			
24.0	Planos de Licenciamento Ambiental (PCA e PGRCC)			
25.0	Maquete Física na escala 1:50			
26.0	Maquete Eletrônica			
27.0	Caderno de Encargos e Memorial Descritivo de Acabamentos e Sistemas Prediais			
28.0	Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC			
29.0	Compatibilização de Projetos			
30.0	Orçamento (Planilha de quantitativos e orçamento detalhado)			
31.0	Composições Unitária de Custos			
32.0	Alvará de Execução da Obra			
TOTAL=				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO VI

4 MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	EQUIPE TÉCNICA (COM ENCARGOS SOCIAIS 73,25%)				0,00
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS				R\$ -
1.1	Serviços de Topografia				R\$ -
	TÉCNICO PLENO (TOPÓGRAFO)		HT		R\$ -
	TÉCNICO AUXILIAR (AUXILIAR DE TOPOGRAFIA)		HT		R\$ -
	SERVENTE		HT		R\$ -
	MOTORISTA		HT		R\$ -
1.2	Serviços de Sondagem				R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO / GEÓLOGO		HT		R\$ -
	TÉCNICO PLENO (SONDAGEM À PERCUSSÃO)		HT		R\$ -
	TÉCNICO AUXILIAR (AUXILIAR DE SONDAGEM À PERCUSSÃO)		HT		R\$ -
	SERVENTE (SONDAGEM À PERCUSSÃO)		HT		R\$ -
	MOTORISTA		HT		R\$ -
2.0	PROJETOS EXECUTIVOS				R\$ -
2.1	Projeto de Arquitetura				R\$ -
	COORDENADOR		HT		R\$ -
	ARQUITETO PLENO OU ENGENHEIRO PLENO		HT		R\$ -
	DESENHISTA PLENO		HT		R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT		R\$ -
	SECRETÁRIA		HT		R\$ -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

2.2	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo				R\$ -
	ARQUITETO PLENO		HT		R\$ -
	ARQUITETO JÚNIOR		HT		R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT		R\$ -
2.3	Projeto de Comunicação Visual				R\$ -
	ARQUITETO PLENO		HT		R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT		R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT		R\$ -
2.4	Projeto de Luminotécnica				R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT		R\$ -
	ENGENHEIRO JÚNIOR		HT		R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT		R\$ -
2.5	Projeto de Fundações e Estruturas				R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT		R\$ -
	ENGENHEIRO JÚNIOR		HT		R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT		R\$ -
2.6	Projeto de Impermeabilização				R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT		R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT		R\$ -
2.7	Projeto Estrutural e de Terraplenagem				R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT		R\$ -
	ENGENHEIRO JÚNIOR		HT		R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT		R\$ -
2.8	Projeto de Instalações de Água Fria (incluindo o reuso de águas pluviais e de drenagem do Sistema de Ar Condicionado)				R\$ -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	ENGENHEIRO JÚNIOR		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.9	Projeto de Instalações Sanitárias, incluindo ETE			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	ENGENHEIRO JÚNIOR		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.10	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.11	Projeto de Instalações Elétricas			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	ENGENHEIRO JÚNIOR		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.12	Projeto de Energia Fotovoltaica			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	ENGENHEIRO JÚNIOR		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.13	Projeto de Subestação Elétrica			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.14	Projeto de Telefonia e Lógica e Internet			R\$ -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.15	Projeto de Sonorização			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.16	Projeto de Condicionamento Acústico			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.17	Projeto de Instalações de Transporte Vertical			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.18	Projeto de instalações de Combate a Incêndio e Pânico (Incluindo Detecção, Alarme, Água e Extintores)			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.19	Projeto de Proteção Contra Descarga Atmosférica			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.20	Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.21	Projeto de CFTV			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.22	Projeto de Climatização e Exaustão			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	ENGENHEIRO JÚNIOR		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.23	Planos de Licenciamento Ambiental (PCA e PGRCC)			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.24	Maquete Física na escala 1:50			R\$ -
	TECNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
	MATERIAL PARA MONTAGEM		HT	R\$ -
2.25	Maquete Eletrônica			R\$ -
	ENGENHEIRO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.26	Caderno de Encargos e Memorial Descritivo de Acabamentos e Sistemas Prediais			R\$ -
	ENGENHEIRO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.27	Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.28	Compatibilização de Projetos			R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.29	Orçamento (Planilha de quantitativos e Orçamento detalhado)			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
2.30	Composição de Custos Unitários			R\$ -
	ENGENHEIRO PLENO		HT	R\$ -
	TÉCNICO PLENO		HT	R\$ -
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		HT	R\$ -
3.0	RELATÓRIOS TÉCNICOS E TAXAS			R\$ -
3.1	GRAVAÇÃO DE CDs E DVDs		CJ	R\$ -
3.2	IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS E ENCARDENAÇÕES		CJ	R\$ -
3.3	PLOTAGENS		CJ	R\$ -
3.4	ART DE PROJETOS		CJ	R\$ -
3.5	RRT DE PROJETOS		CJ	R\$ -
3.6	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, TAXAS E LICENÇAS		CJ	R\$ -
	SUBTOTAL (1+2+3)			
	BDI (taxa de 27,5% incidente sobre os itens 1 a 3)			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

	TOTAL	

Para fins deste certame será exigido o cumprimento do piso salarial compatível com os profissionais descritos na tabela acima conforme legislações pertinentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO VII

5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
3	SEGURO / GARANTIA / RISCO	0,82%
3.1	Riscos	0,50%
3.2	Seguros + Garantia	0,32%
4	LUCRO BRUTO	5,68%
5	TRIBUTOS	14,15%
5.1	ISS	5,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.4	CPRB	4,50%
BDI =		= 27,50%
NOTAS: SENDO $BDI = (((1 + A) \times (1 + B) \times (1 + C)) / (1 - D)) - 1) \times 100$		
1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;		
2- Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO VIII

6 ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	44,58%	16,40%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,87%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	15,83%	12,20%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

D	Total	8,40%	3,27%
	TOTAL(A+B+C+D)	86,61%	49,67%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO IX

7 CURVA ABC

CURVA ABC					
PROJETO:					
NOVA SEDE DO CREA-MA					
DISCRIMINAÇÃO	%	UND	VALOR ACUMULADO	PARTICIPAÇÃO %	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA %
A - PROJETOS EXECUTIVOS					
B - TOPOGRAFIA E SONDAAGEM					
C - RELATÓRIOS E TAXAS					
D - MAQUETES					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO X

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA N°

Processo n° 2604295/2019

CARTA CREDENCIAL

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI n° **XXXX**, CPF n° **XXXX**, **CRENCIA** o Senhor **XXXX**, CI n° **XXXX**, CPF n° **XXXX**, para representar a empresa, com poderes para praticar todos os atos referentes a **CONCORRÊNCIA N°**

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XI

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2604295/2019

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, conforme dispõe o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XII

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2604295/2019-CREA/MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX** (**Cargo**), **XXXX** (**Nome**), CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

(Sim/Não).

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 2604295/2019-CREA/MA

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Local e Data)

(Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XIV

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO - n° 2604295/2019-CREA/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA

.....inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n° DECLARA, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ciente ainda de todas as cláusulas do Edital, sendo que o
descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades
conforme art. 87 da Lei n° 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para
licitar ou contratar com a Administração Pública.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XV

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 2604295/2019-CREA/MA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital da Concorrência Nº 001/2020 CREA/MA. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso ao terreno das futuras instalações da nova sede do CREA/MA, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

São Luís/MA, 00 de xxxxxx de 2020.

DECLARANTE

CÉDULA DE IDENTIDADE

(ASS.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XVI

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO - n° 2604295/2019-CREA/MA

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís-MA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

São Luis – MA, ___ de _____ de 2020.

Nome: _____

R.G.: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº XXXX/2019/ASSEJUR/CREA/MA

CONCORRÊNCIA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 2604295/2019-CREA/MA

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís-MA decorrente da Concorrência nº xx/2020-CPL/CREA/MA que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA e a empresa XXXX.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA, inscrita no CNPJ nº 06.062.038/0001-75, com sede na Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro. CEP: 65.010-680 – São Luís/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Berilo Macedo da Silva, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, CI nº XXXX, CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente ajuste para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

contratação de empresa especializada para a elaboração de **Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís-MA**, decorrente da **Concorrência nº 000/2020-CPL/CREA/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de **Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís-MA**, conforme as especificações e condições constantes do Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº xxxx/2018-CREA/MA, que passa a fazer parte do presente feito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº XX/2020-CPL/CREAMA e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado deste Contrato é R\$ 000.000,00 (00000000000000000000).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

O presente contrato terá **vigência de 8 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato em Diário Oficial, **podendo ser prorrogado**, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da fatura mediante apresentação de planilha de serviços, Nota Fiscal e da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, conforme disposto na Lei n.º 8.666/1993, observando o disposto no art. 36 da IN/MPOG nº 02/2008 e os procedimentos previstos nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito do FGTS;
- b) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pelo CREA, a ser atestada pela fiscalização do CREA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, mediante depósito efetuado na Conta Corrente informada na proposta da empresa contratada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação de autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso haja aplicação de multa, os eventuais créditos em favor da **CONTRATADA**, sendo estes inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente..

PARÁGRAFO NONO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco **XXXX**, Agência **XXXX**, Conta Corrente **XXXX**.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da licitante vencedora, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) análise dos custos apresentados;
- d) a disponibilidade orçamentária do CREA/MA.

PARÁGRAFO SEXTO - A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a cada categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**, além de todas as obrigações constantes no termo de referência:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela contratante;
- c) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a possível inadimplência da contratada não transferirá à contratante ou a terceiros a responsabilidade pelos pagamentos;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREA/MA ou a terceiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

g) Não se eximir da total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato, ainda que ocorra ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da contratante;

h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE** além de todas as obrigações constantes no termo de referência:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- b)** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- c)** Notificar a **CONTRATADA** a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviços;
- d)** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- e)** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as irregularidades quanto aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a)** Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b)** Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e, será descredenciado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao **Fiscal do Contrato**, indicado pela administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição (Artigo 97, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993).

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Maranhão, em São Luís/Ma, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante

02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

São Luís/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

Berilo Macedo da Silva

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

CONTRATANTE

XXXX XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra objeto da Concorrência nº 002/2017-CRO3, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro(a) Civil

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA:

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

2) Engenheiro(a) Eletricista

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA:

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

3) Engenheiro(a) Mecânico(a)

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

4) Arquiteto(a)

Nome: _____ RG: _____ N° CAU: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

Local e data.

(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prezados senhores, -----, estabelecida na -----
-----, no município de ----- - Estado de -----, com inscrição no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº -----, por intermédio
seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, D E C L A R A , sob as penas da
lei, que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedor da
licitação, responsável técnico pela condução dos serviços que pode se dar mediante contrato
social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo
possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize
tecnicamente pela execução dos serviços com cópia autenticada do respectivo registro no
CREA ou CAU.

Local e data.

Assinatura do Representante legal Carimbo da Empresa Licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Concorrência nº __/20__, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CREA/MA, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

- a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
- b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data.

Assinatura do Representante legal Carimbo da Empresa Licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XXI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO/VÍNCULO
FUNCIONAL NO QUADRO SOCIETÁRIO**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade
estado..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia
mista, ou ainda, qualquer vínculo funcional com este Conselho.

....., de de 2020.

Representante legal